

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO****AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024****DADOS DO PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. - **SICOOB CREDIJUSTR**A

CNPJ: 37.079.720/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 4º andar, salas 401/408, CEP: 70316-900, Asa Sul, Brasília-DF

TELEFONE: (61) 3771-2770 - Ramal: 9908 | (61) 9 9242-6474

E-MAIL: [contratos@credijustra.com.br](mailto:contratos@credijustra.com.br)

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**

NOME: Francisco de Assis Teixeira Leal

CARGO: Diretor-Presidente

RG Nº: RG 1770269 SSP/DF

CPF Nº: 394.516.662-49

TELEFONE: (..) FAX: (61) 3771-2770 | (61) 9 9242-6474

E-MAIL: [francisco.leal@credijustra.com.br](mailto:francisco.leal@credijustra.com.br)

NOME: Alex Patrus Chagas de Almeida

CARGO: Diretor de Negócios

RG Nº: M2544867 - SSP/MG

CPF Nº: 716.991.126-49

TELEFONE: (..) FAX: (61) 3771-2770 | (61) 9 9242-6474

E-MAIL: [alex.patrus@credijustra.com.br](mailto:alex.patrus@credijustra.com.br)

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento referente à:

- O presente instrumento tem por objeto credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a beneficiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás), a serem pagos no Brasil;

- Permitir, em momento posterior, a inclusão no rol dos serviços a serem prestados pelas instituições bancárias credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações pagas, bem como novos magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários, cujos contratos com instituições bancárias firmados por órgãos e entidades estejam



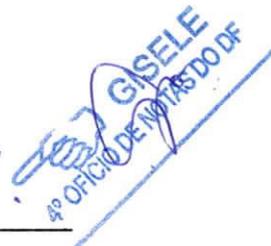
atualmente vigentes.

Visando instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024, com o qual manifestamos, de forma irrevogável e irrevogável, nossa plena concordância.

A validade deste Pedido de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da documentação.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

*Francisco de Assis Teixeira Leal*



**Representante Legal**

Francisco de Assis Teixeira Leal

394.516.662-49

*Alex Patrus Chagas de Almeida*



**Representante Legal**

Alex Patrus Chagas de Almeida

716.991.126-49

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
 FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003  
 cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL - CATEGORIA OURO

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
 [0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

TJDF2024090172330EFBS  
 VCL - Consulta selo: www.tjdf.jus.br  
 BSS, 23/04/2024 - 10:51:47

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



**CARTÓRIO ASA NORTE**  
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
 FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003  
 cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL - CATEGORIA OURO

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
 [0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA

TJDF2024090171755MYV  
 AGDAS - Consulta selo: www.tjdf.jus.br  
 BSS, 23/04/2024 - 09:23:01

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2º 1 NOME E SOBRENOME: **ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA**

1ª HABILITAÇÃO: **29/01/1987**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **30/10/1968 BELO HORIZONTE/MG**

4a DATA EMISSÃO: **18/04/2023**

4b VALIDADE: **14/04/2028**

ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **M2544867 SSP.MG**

4d CPF: **716.991.126-49**

5 Nº REGISTRO: **04324467239**

9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **SEBASTIAO CHAGAS DE ALMEIDA**  
**ANGELA MARIA PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA**

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC		14/04/2028		D			
A1				D1			
B		14/04/2028		BE			
B1				CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF**

ASSINATURA DO EMISSOR: **MARCELO ROBERTO DA PAZ NETEIA INHES**  
DIRETOR DE REGISTRO

76531043660  
 DF773662928

**DISTRITO FEDERAL**  
**SENATRAN CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2599564642

PROIBIDO FALSIFICAR  
 2599564642

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**DF**

NOME: FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1770269 SSP DF

CPF: 394.516.662-49 DATA NASCIMENTO: 01/10/1971

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS LEAL MARINA TEIXEIRA LEAL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00043481157 VALIDADE: 14/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 17/02/1993

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *F. L. Teixeira* DATA EMISSÃO: 25/11/2021

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

06849106424  
 DF767863011

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

**DISTRITO FEDERAL**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2290091843

PROIBIDO PLASTIFICAR 2290091843

DF ACAL AP AN BA CES GO MAT MS NG PR PE PA PE TIO TO RO RR SC SE S

## ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. A(o) **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 4º andar, salas 401/408, CEP: 70316-900, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.079.720/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na QE 34, CJ K, Casa 12, Guará- DF, CEP: 71.065-112, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1770269 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.516.662-49 e por seu Diretor de Negócios, **ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco I, Apartamento 604- Sudoeste – Brasília/DF, CEP: 70673-309, portador da Cédula de Identidade sob o nº M2544867 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.991.126-49, (doravante “PROPONENTE”), em razão do presente Edital de Credenciamento nº 001/2023, obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações da Folha de Pagamento do Tribunal Regional do Trabalho do Goiás (18ª Região) e da relação de pagamentos e respectivos valores líquidos pagos, bem como dados pessoais e financeiros dos magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários, identificados como confidenciais, desde o recebimento das informações, até o prazo de 20 anos contados da assinatura do presente termo, ressalvados os casos de cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, nos quais deverá comunicar à Administração os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

1.1. Obriga-se, ainda, o PROPONENTE, aos termos deste instrumento, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer título.

1.2. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata este instrumento importará, cumulativamente:

a) na rescisão de pleno direito do Termo de Credenciamento, caso o PROPONENTE tenha sido credenciado;

b) em responsabilidade civil, se a violação decorrer de ação ou omissão culposa ou dolosa, ainda que decorrente de culpa leve;

c) em responsabilidade penal dos culpados, nos termos da lei;

d) na adoção de outros remédios jurídicos e sanções administrativas cabíveis;

e) no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores líquidos transferidos à IBC, pela Administração Pública Federal, nos 6 meses anteriores à quebra do sigilo; e

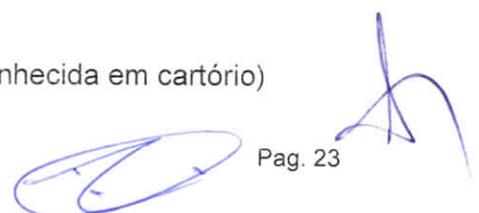
f) impedimento de habilitação no caso de entidade ainda não credenciada.

2. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização do Tribunal Regional do Trabalho do Goiás (18ª Região).

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia, Estado de Goiás.

Brasília/DF, em 22 de abril de 2024.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com firma reconhecida em cartório)



*GISELE*  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

*[Handwritten Signature]*

---

**Representante Legal**

Francisco de Assis Teixeira Leal

394.516.662-49

*Cesar*  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

*[Handwritten Signature]*

---

**Representante Legal**

Alex Patrus Chagas de Almeida

716.991.126-49

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519 / 3326-5234, 3338-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL - CATEGORIA Ouro

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

TJDFT20240690172332FFS  
VCL - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/04/2024 - 10:51:48

*[Handwritten Signature]*

4º Ofício de Notas do DF  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519 / 3326-5234, 3338-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL - CATEGORIA Ouro

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA

TJDFT20240690171754OXD4  
AGDAS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/04/2024 - 09:23:00

*[Handwritten Signature]*

4º Ofício de Notas do DF  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de habilitação no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região** (PROAD 266/2024) e nos termos do Item 5.1, alínea “k”, que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.079.720/0001-02, **NÃO** se enquadra na vedação referida nas “Considerações Gerais” deste Termo:

### 11. DA CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam os CREDENCIADOS cientificados de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – SICOOB CREDIJUSTRA**

  
**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Diretor-Presidente



  
**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Diretor de Negócios



**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5224, 3338-2500 - ©(61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

**PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL**  
ANEXO CATEGORIA 4000

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

RECONHECO e dou fe por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL .....  
[0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA .....

TJDFT20240090171772PUOD e  
TJDFT20240090171773TCOTR  
CAGDAS - Consulta seio: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
BSB, 23/04/2024 - 09:24:27



QUALQUER EMENDA OU RABURA INVALIDA O DOCUMENTO

Josimar F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF

4º Ofício de Notas do DF



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.079.720/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/12/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SICOOB CREDIJUSTR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>Q SCS QUADRA 02 BLOCO D</b>	NÚMERO <b>03</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 401 A 408 EDIF OSCAR NIEMEYER</b>	
CEP <b>70.316-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CREDIJUSTR@CREDIJUSTR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3272-3801</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **17:32:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53400001873

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2320402573

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

23 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.854-1	DFN2320402573	25/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/30

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA – SICOOB CREDIJUSTRÁ - CNPJ: 37.079.720/0001-02 - ID BACEN: Z9985064 - NIRE: 53 4 0000 1873-02. ENDEREÇO: SCS 02, BLOCO D, Edifício Oscar Niemeyer, Salas 401 a 408 – CEP 70316-900 – Brasília/DF**

**Data: 30 de maio de 2023.**

**Ata da tricentésima sexagésima segunda (362ª) Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Sicoob Credijustra.**

**1. Abertura.** Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, (30/05/2023), às 18h, teve início a 362ª reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada por Videoconferência através da plataforma digital Teams e presidida pelo Sr. João Vasconcelos Carvalho, Presidente do Conselho de Administração. A presente reunião foi convocada no dia 20 de maio de 2023, pelo Presidente do Conselho, por meio do Memo CONSAD 15/2023, com a observância dos dispositivos estatutários e regimentais. Registra-se que a presente reunião é a primeira do Conselho de Administração – Gestão 2023/2026 eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ocorrida em 25 de março de 2023 e homologada pelo Banco Central do Brasil em 26 de abril de 2023, conforme processo eletrônico 0000232228 publicada no Ofício 10474/2023–BCB/Deorf/GTCUR. **1.1. Verificação de quórum.** Foram registradas as presenças dos conselheiros: João Vasconcelos Carvalho, Presidente do Conselho, Sérgio de Sousa Cordeiro, Vice-presidente, Newton José Cunha Brum, Secretário e dos demais conselheiros vogais: Alexandre de Jesus Coelho Machado, Deise Alexandra Koerber, Gustavo Caribe de Carvalho, José Carlos da Silva Farias, Marco Aurélio Fidelis Rego, Márcia Elena Dutra Pereira e Rafael Simões Espírito Santo. **1.2. Apreciação e justificativa de falta à reunião.** Não houve. **2. Deliberativo. 2.1. Processo Eleitoral – Diretoria Executiva 2023/2026.** Ao Conselho de Administração foram apresentados previamente os dossiês dos 5 (cinco) candidatos, contendo: inscrição da candidatura; currículo; parecer psicológico; entrevista por competência semiestruturada; relatório comportamental *DISC* e correlação com o cargo; pesquisa *neoway*; validação da certificação Anbima e consulta externa, bem como orientações e sugestões a serem realizadas durante as entrevistas. Seguindo as

---

Ata da 362ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Sicoob Credijustra – Eleição Diretoria Executiva  
Endereço: SCS Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, salas 401 a 408 – Asa Sul. CEP: 70.316.900 – Brasília (DF).

1



etapas apresentadas, incluindo apresentação pessoal, entrevista, comentários finais e tempo cronometrado de 45 (quarenta e cinco) minutos para cada candidato, de forma igualitária e imparcial registra-se a participação dos 5 (cinco) candidatos na sequência a seguir: Francisco de Assis Teixeira Leal, George Hamilton Francioni Ferrugem, Jeferson Fuhr, Fausto Elias Bijos Negrão e o candidato a recondução ao cargo de Diretor de Negócios, Alex Patrus Chagas de Almeida. Após a apresentação e entrevista dos candidatos, o Presidente do Conselho dispensou os candidatos, permanecendo em sala apenas os membros do Conselho de Administração. Após debates e votações, o Conselho de Administração elegeu os senhores: ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 30 de outubro de 1968, CPF nº 716.991.126-49, RG M2544867 SSP/MG, data de emissão 17/03/1988, filiação: Sebastião Chagas de Almeida e Angela Maria Patrus Chagas de Almeida, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco I, Apartamento 604 - Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-309 reconduzido por unanimidade ao cargo de Diretor de Negócios; FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL, brasileiro, casado, servidor público federal, nascido em 01 de outubro de 1971, CPF nº 394.516.662-49, RG 1770269 SSP/DF, data de emissão 19/03/2010, filiação: Francisco de Assis Teixeira Leal e Marina Teixeira Leal, residente e domiciliado na QE 01, Bloco G, Apartamento 202, Guarã - Brasília/DF, CEP: 71.020-071 eleito por maioria dos votos ao cargo de Diretor-Presidente; GEORGE HAMILTON FRANCIONI FERRUGEM, brasileiro, casado, advogado, economista e contador, nascido em 06 de dezembro de 1972, CPF nº 683.665.660-72, RG 1056304254 SSP/RS, filiação: Ilval Meireles Ferrugem e Magale Francioni Ferrugem, residente e domiciliado na Avenida Ji Paraná nº 187 - Ji-Paraná /RO, CEP: 76.908-499 eleito por maioria dos votos ao para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. Os diretores, após a homologação pelo Banco Central do Brasil, serão empossados e cumprirão o mandato até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026. **3. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo, às 20h42, o Presidente do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos Srs. João Vasconcelos Carvalho e Newton José Cunha Brum, presidente e secretário, respectivamente, por meio de certificado digital nos parâmetros ICP-Brasil, sendo suas assinaturas digitais admitidas como válidas pelos presentes e suficientes para comprovação de autoria e integridade deste

---

Ata da 362ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Sicoob Credijustra – Eleição Diretoria Executiva  
Endereço: SCS Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, salas 401 a 408 – Asa Sul. CEP: 70.316.900 – Brasília (DF).

2



documento, nos termos do inciso I do § 3º, art. 10, da Instrução Normativa DREI nº 79/2020 e § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

JOAO VASCONCELOS  
CARVALHO:152268912  
53

Assinado de forma digital por  
JOAO VASCONCELOS  
CARVALHO:15226891253  
Dados: 2023.08.16 15:04:55 -03'00'

**João Vasconcelos Carvalho**  
Presidente

NEWTON JOSE  
CUNHA  
BRUM:3990020714  
9

Assinado de forma digital  
por NEWTON JOSE CUNHA  
BRUM:39900207149  
Dados: 2023.08.15 18:28:46  
-03'00'

**Newton José Cunha Brum**  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.854-1	DFN2320402573	25/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/30

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983, RG Nº 1077427308 SJS-RS, CPF 990.560.970-91, QUADRA SIG QUADRA 6, Nº LOTE 2080 , BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP 70610-460, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

---

**ALINE PRADO MONTEIRO**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/30

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 17691/2023–BCB/Deorf/GTCUR  
PE 0000242456

Curitiba, 19 de julho de 2023.

À

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Credijustra

A/C dos Senhores

Alex Patrus Chagas de Almeida - Diretor de Negócios  
João Vasconcelos Carvalho – Presidente do Conselho de Administração

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 30 de maio de 2023.

- Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2026:

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
394.516.662-49	Francisco de Assis Teixeira Leal	Diretor Presidente
716.991.126-49	Alex Patrus Chagas de Almeida	Diretor de Negócios

2. Conforme informado por essa Cooperativa no Requerimento de Autorização para Posse e Exercício de Eleitos ou Nomeados, o Sr. Francisco de Assis Teixeira Leal deverá renunciar ao cargo Conselheiro Fiscal Efetivo antes de tomar posse no cargo de Diretor-Presidente.

3. Deverá essa sociedade:

a) no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad; e

b) prover a Diretoria Executiva com o quantitativo de membros previsto no Estatuto Social.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcbr.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi

Miguel Dal Negro Carvalho

Gerente-Técnico

Coordenador

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
*E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br*

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/30



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.854-1	DFN2320402573	25/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/30

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 394.516.662-49, portador do RG nº 1770269 SSP/DF residente e domiciliado na QE 01, Bloco G, Apartamento 202, Guará – Brasília – CEP: 71.020-071, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades de Administração, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. O abaixo assinado firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Brasília - DF, 24 de julho de 2023.

---

**Francisco de Assis Teixeira Leal**



## Declaração de desimpedimento Francisco de Assis Teixeira Leal pdf

Código do documento 0987cae9-deb0-47f4-a716-e3e04fed973a



### Assinaturas



FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL  
francisco.leal@credijustra.com.br  
Assinou

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

### Eventos do documento

#### 24 Jul 2023, 20:05:29

Documento 0987cae9-deb0-47f4-a716-e3e04fed973a **criado** por ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60). Email:erika.nogueira@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-24T20:05:29-03:00

#### 24 Jul 2023, 20:05:47

Assinaturas **iniciadas** por ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60). Email: erika.nogueira@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-24T20:05:47-03:00

#### 24 Jul 2023, 20:15:10

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL **Assinou** (334dceb6-eaf1-485c-8939-2cf59c64a97d) - Email: francisco.leal@credijustra.com.br - IP: 179.84.215.193 (179-84-215-193.user.vivozap.com.br porta: 54590) - [Geolocalização: -0.6132679819489696 -47.36586604657925](#) - Documento de identificação informado: 394.516.662-49 - DATE\_ATOM: 2023-07-24T20:15:10-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):2d1410283b9fb50b7cb515393a2d04e82405e9941cd909d46b11f78f1ce83c43

(SHA512):2f1952b7dc7482a5d6d440d6fef3435121a78c4d5dc40bd6e98f92f87a57cf33c179a23894774f615259e86242a22deb2542a52afbb89302e489f697cb808748

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/30



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.854-1	DFN2320402573	25/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/30

## TERMO DE POSSE

DIRETORIA EXECUTIVA 2023/2026

**362ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (30/05/2023).**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, (21/07/2023), por meio deste instrumento, foi realizada a formalização de posse do **Sr. ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 30 de outubro de 1968, CPF nº 716.991.126-49, RG M2544867 SSP/MG, data de emissão 17/03/1988, filiação: Sebastião Chagas de Almeida e Angela Maria Patrus Chagas de Almeida, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco I, Apartamento 604 - Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-309, **eleito a Diretoria Executiva ao cargo de Diretor de Negócios, gestão 2023/2026**, na 362ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de maio de 2023, homologada pelo Banco Central do Brasil, por despacho datado em 19 de julho de 2023, conforme – Processo nº 0000242456. Por ser verdadeiro, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim, Érika Priscilla Martins Nogueira, Secretária Executiva, pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Vasconcelos Carvalho e pelo Diretor empossado:

**João Vasconcelos Carvalho**

Presidente do Conselho de Administração

**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Empossado

**Érika Priscilla Martins Nogueira**

Secretária Executiva



## Termo de Posse - DIREX 2023 - ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA docx

Código do documento 3e5d83d6-3c73-481b-9533-1f5f156c31cb



### Assinaturas



Erika Priscilla Martins Nogueira  
erika.nogueira@credijustra.com.br  
Assinou

Erika Priscilla Martins Nogueira



João Vasconcelos Carvalho  
joao.vasconcelos@credijustra.com.br  
Assinou



ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA  
alex.patrus@credijustra.com.br  
Assinou

Alex Patrus Chagas de Almeida

### Eventos do documento

#### 21 Jul 2023, 12:49:14

Documento 3e5d83d6-3c73-481b-9533-1f5f156c31cb **criado** por ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60). Email:erika.nogueira@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-21T12:49:14-03:00

#### 21 Jul 2023, 12:50:03

Assinaturas **iniciadas** por ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60). Email: erika.nogueira@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-21T12:50:03-03:00

#### 21 Jul 2023, 12:50:29

ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA **Assinou** (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60) - Email: erika.nogueira@credijustra.com.br - IP: 45.234.31.17 (45.234.31.17 porta: 58450) - **Geolocalização: -15.6408254 -47.884641** - Documento de identificação informado: 707.584.841-00 - DATE\_ATOM: 2023-07-21T12:50:29-03:00

#### 21 Jul 2023, 13:12:20

ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA **Assinou** (cfef8083-b256-4d2c-827d-1c3e14ba59fd) - Email: alex.patrus@credijustra.com.br - IP: 187.72.55.253 (187-072-055-253.static.ctbctelecom.com.br porta: 62246) - **Geolocalização: -15.796834 -47.8866069** - Documento de identificação informado: 716.991.126-49 - DATE\_ATOM: 2023-07-21T13:12:20-03:00

#### 21 Jul 2023, 14:44:42

JOÃO VASCONCELOS CARVALHO **Assinou** (f9ff7d13-1c3e-4bd7-98e8-2e336f28050e) - Email: joao.vasconcelos@credijustra.com.br - IP: 191.202.250.2 (191-202-250-2.user.vivozap.com.br porta: 15588) -



Geolocalização: -1.3068377 -48.1597946 - Documento de identificação informado: 152.268.912-53 - DATE\_ATOM:  
2023-07-21T14:44:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5e47db4d00553c4da3d349c0ccda4e213e4d3bf8552bafd184ec91e53155cc4a

(SHA512):4542a4ef294ca7f8239766413175913db1c44ea70c811dd8e4928ec1c247cbe6f5fbbfc17fa213a0c8c2d89fca5aaebbe20f83798bf392308cdba353eb38cbee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.854-1	DFN2320402573	25/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/30

## TERMO DE POSSE

DIRETORIA EXECUTIVA 2023/2026

**362ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (30/05/2023).**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, (21/07/2023), por meio deste instrumento, foi realizada a formalização de posse do **Sr. FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL**, brasileiro, casado, servidor público federal, nascido em 01 de outubro de 1971, CPF nº 394.516.662-49, RG 1770269 SSP/DF, data de emissão 19/03/2010, filiação: Francisco de Assis Teixeira Leal e Marina Teixeira Leal, residente e domiciliado na QE 01, Bloco G, Apartamento 202, Guará - Brasília/DF, CEP: 71.020-071, **eleito a Diretoria Executiva ao cargo de Diretor-Presidente, gestão 2023/2026**, na 362ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de maio de 2023, homologada pelo Banco Central do Brasil, por despacho datado em 19 de julho de 2023, conforme – Processo nº 0000242456. Por ser verdadeiro, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim, Érika Priscilla Martins Nogueira, Secretária Executiva, pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Vasconcelos Carvalho e pelo Diretor empossado:

**João Vasconcelos Carvalho**

Presidente do Conselho de Administração

**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Empossado

**Érika Priscilla Martins Nogueira**

Secretária Executiva



## Termo de Posse - DIREX 2023 - FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL docx

Código do documento 38f6fc79-1999-4114-b203-886501283d95



### Assinaturas



Erika Priscilla Martins Nogueira  
erika.nogueira@credijustra.com.br  
Assinou

Erika Priscilla Martins Nogueira



João Vasconcelos Carvalho  
joao.vasconcelos@credijustra.com.br  
Assinou



FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL  
francisco.leal@credijustra.com.br  
Assinou

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

### Eventos do documento

#### 21 Jul 2023, 12:50:48

Documento 38f6fc79-1999-4114-b203-886501283d95 **criado** por ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60). Email:erika.nogueira@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-21T12:50:48-03:00

#### 21 Jul 2023, 12:51:30

Assinaturas **iniciadas** por ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60). Email: erika.nogueira@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-21T12:51:30-03:00

#### 21 Jul 2023, 12:51:40

ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA **Assinou** (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60) - Email: erika.nogueira@credijustra.com.br - IP: 45.234.31.17 (45.234.31.17 porta: 55022) - **Geolocalização: -15.6408025 -47.8846564** - Documento de identificação informado: 707.584.841-00 - DATE\_ATOM: 2023-07-21T12:51:40-03:00

#### 21 Jul 2023, 13:07:03

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL **Assinou** (334dceb6-eaf1-485c-8939-2cf59c64a97d) - Email: francisco.leal@credijustra.com.br - IP: 179.84.220.240 (179-84-220-240.user.vivozap.com.br porta: 48670) - **Geolocalização: -0.6193996551704841 -47.33563697880331** - Documento de identificação informado: 394.516.662-49 - DATE\_ATOM: 2023-07-21T13:07:03-03:00

#### 21 Jul 2023, 14:45:38

JOÃO VASCONCELOS CARVALHO **Assinou** (f9ff7d13-1c3e-4bd7-98e8-2e336f28050e) - Email: joao.vasconcelos@credijustra.com.br - IP: 191.202.246.118 (191-202-246-118.user.vivozap.com.br porta: 5112) -



Geolocalização: -1.3068377 -48.1597946 - Documento de identificação informado: 152.268.912-53 - DATE\_ATOM:  
2023-07-21T14:45:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d9f84fbc09d38e14cd38e27946514d4274f34a0b6e7d27afa76ab1cf6061bc9f

(SHA512):fa32440b6fdf222bf7dc672dd58a1d1090f54e7116cee1b8dd92f47ef6997d5a75a051739cd662b2d2e1386f6163c8e9aeb174974bf091bf74b9c081c63e1792

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.854-1	DFN2320402573	25/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/30

Brasília/DF, 02 de maio de 2023.

**Ao Sr. Newton Cunha Brum  
Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de  
Livre Admissão Ltda. – Sicoob Credijustra**

Eu, **Alexandre de Jesus Coelho Machado**, brasileiro, casado, servidor público federal, RG 1.382.912 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 515.849.561-00, residente e domiciliado na CA Samambaia CH 76, Lote 18, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.001-410, membro do Diretoria Executiva do Sicoob Credijustra, eleito na 328ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 30/07/2020, para o mandato até a posse dos que forem eleitos após a Assembleia Geral Ordinária de 2023, venho por intermédio deste, renunciar a partir desta data, ao cargo de Diretor Presidente do Sicoob Credijustra, tendo em vista a minha eleição como membro do Conselho de Administração do Sicoob Credijustra, com posse agendada para o dia 02/05/2023, cargo esse incompatível para a permanência e participação na Diretoria Executiva, nos termos do que dispõe a Lei Complementar 196/2022 e os normativos da Cooperativa.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Alexandre de Jesus Coelho Machado**  
CPF: 515.849.561-00

**D4Sign** 8e91df2d-d6ee-48d6-b135-2aec6e8e67b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/30

Carta de renúncia - Alexandre Machado AGO 2023 doc  
Código do documento 8e91df2d-d6ee-48d6-b135-2aec6e8e67b



## Assinaturas



Alexandre de Jesus Coelho Machado  
alexandre.machado@credijustra.com.br  
Assinou

*Alexandre de Jesus Coelho Machado*

## Eventos do documento

### 02 May 2023, 13:49:23

Documento 8e91df2d-d6ee-48d6-b135-2aec6e8e67b **criado** por ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60). Email:erika.nogueira@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-02T13:49:23-03:00

### 02 May 2023, 13:50:27

Assinaturas **iniciadas** por ERIKA PRISCILLA MARTINS NOGUEIRA (bd28b13a-98bf-4173-830d-be9656945b60). Email: erika.nogueira@credijustra.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-02T13:50:27-03:00

### 02 May 2023, 15:32:21

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO **Assinou** (3eb48f19-17db-45e3-9669-2d1c9fc1abb6) - Email: alexandre.machado@credijustra.com.br - IP: 177.69.27.233 (177-069-027-233.static.ctbctelecom.com.br porta: 50860) - **Geolocalização: -15.7546911 -47.9028383** - Documento de identificação informado: 515.849.561-00 - DATE\_ATOM: 2023-05-02T15:32:21-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):1edf38f662001ff54ed861f2270b0f6175ac7548557b1630e087930d67333e14

(SHA512):333e1c23965504a3f0521c012c07f709f38bacd939bd2121a3f82dfce892c45b0c199e614bc4a8b20843a5e65ab78341a3181cffb243393366807ec55c1bb21a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.854-1	DFN2320402573	25/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/30

Brasília-DF, 29 de maio de 2023.

AO SICOOB CREDIJUSTRÁ  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**REF: CARTA DE RENÚNCIA**

Prezado Sr. João Vasconcelos,

Eu, Antonio Jaime de Souza, CPF: 040.738.838-95, por motivos pessoais e de foro íntimo, venho por meio desta **RENUNCIAR**, a partir desta data, à posição de Diretor Administrativo e Financeiro, que atualmente ocupo nessa conceituada Cooperativa.

Encaminho a presente através de e-mail ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva, Área de Recursos Humanos e Secretaria, para fins de publicação e consequente cumprimento das normas estatutárias e legais.

Aproveito para reforçar a minha total disposição, **desde que o Conselho de Administração assim permita**, em continuar colaborando com a Cooperativa até que o processo de sucessão, que está em curso, esteja finalizado e a nova Diretoria Executiva devidamente empossada.

Sem mais, firmo a presente.

Respeitosamente,

ANTONIO JAIME DE SOUZA:04073883895  
Assinado de forma digital por ANTONIO JAIME DE SOUZA:04073883895  
Dados: 2023.05.29 21:08:19 -03'00'

ANTONIO JAIME DE SOUZA  
CPF: 040.738.838-95



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/30



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.854-1	DFN2320402573	25/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/30

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983, RG Nº 1077427308 SJS-RS, CPF 990.560.970-91, QUADRA SIG QUADRA 6, Nº LOTE 2080 , BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP 70610-460, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

---

ALINE PRADO MONTEIRO  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 27/30



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., de CNPJ 37.079.720/0001-02 e protocolado sob o número 23/095.854-1 em 28/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2164810, em 31/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CILEZIA SOARES DE SOUZA GUIMARAES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/095.854-1.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	30/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/08/2023



Documento assinado eletronicamente por CILEZIA SOARES DE SOUZA GUIMARAES, Servidor(a) Público(a), em 31/08/2023, às 15:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/095.854-1.



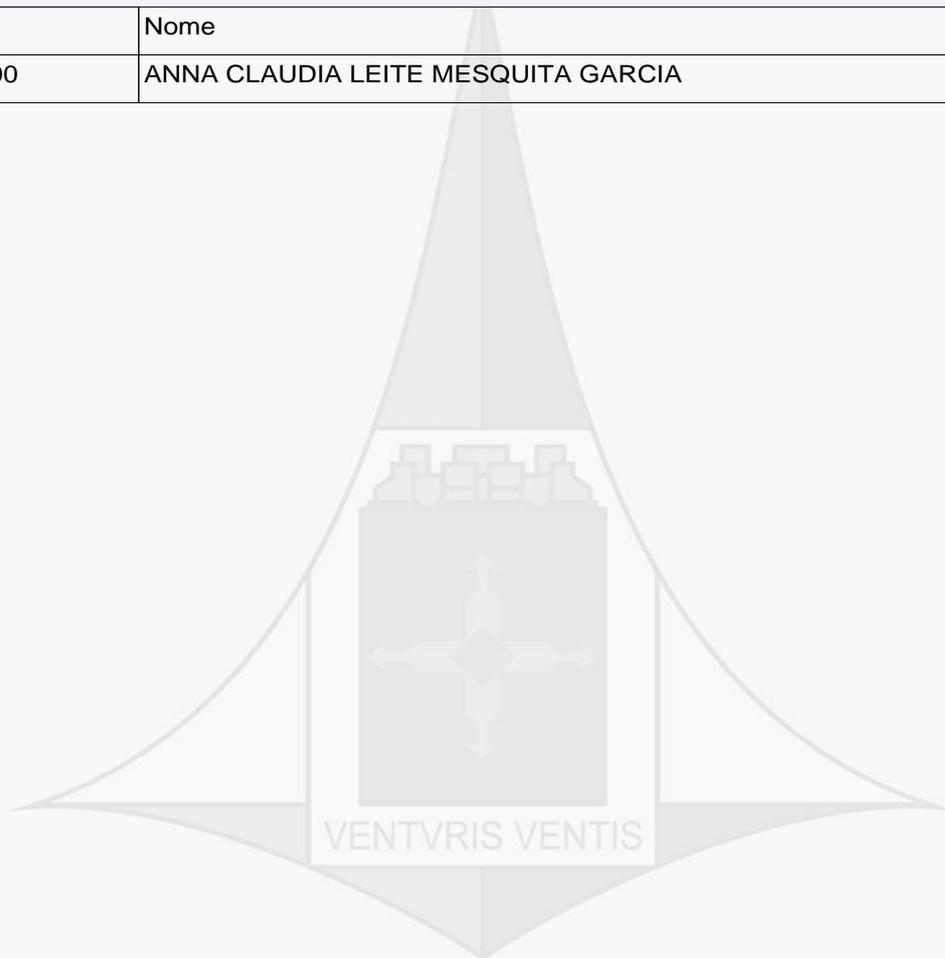


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, quinta-feira, 31 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2164810 em 31/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2320402573 - 28/07/2023. Autenticação: FA9FFFE11D6A81A856522E1C712CA18A5AEEA895. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.854-1 e o código de segurança EcJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 30/30



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53400001873

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2389642993

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

6 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWNj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/112.664-6	DFN2389642993	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA – SICOOB CREDIJUSTRÁ - CNPJ: 37.079.720/0001-02 - ID BACEN: Z9985064 - NIRE: 53 4 0000 1873-02. ENDEREÇO: SCS 02, BLOCO D, Edifício Oscar Niemeyer, Salas 401 a 408 – CEP 70316-900 – Brasília/DF**

**Data: 29 de junho de 2023.**

**Ata da tricentésima sexagésima terceira (363ª) Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Sicoob Credijustra.**

**1. Abertura.** Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, (29/06/2023), às 18h, teve início a 363ª reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada por Videoconferência através da plataforma digital Teams e presidida pelo Sr. João Vasconcelos Carvalho, Presidente do Conselho de Administração. A presente reunião foi convocada no dia 19 de junho de 2023, pelo Presidente do Conselho, por meio do Memo CONSAD 20/2023, com a observância dos dispositivos estatutários e regimentais. **1.1. Verificação de quórum.** Foram registradas as presenças dos conselheiros: João Vasconcelos Carvalho, Presidente do Conselho, Sérgio de Sousa Cordeiro, Vice-presidente, Newton José Cunha Brum, Secretário e dos demais conselheiros vogais: Alexandre de Jesus Coelho Machado, Deise Alexandra Koerber, Gustavo Caribe de Carvalho, José Carlos da Silva Farias, Marco Aurélio Fidelis Rego, Márcia Elena Dutra Pereira e Rafael Simões Espírito Santo. **1.2. Apreciação e justificativa de falta à reunião:** Não houve. **2. DELIBERATIVO. 2.1. Eleição Diretor Administrativo-Financeiro.** Em virtude da desistência do candidato eleito ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e o prazo estatutário previsto, o Presidente do Conselho informa sobre a necessidade em realizar nesta reunião uma nova eleição para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. Dessa forma, considerando a realização do processo seletivo na 362ª reunião ordinária incluindo as apresentações dos currículos e as entrevistas dos candidatos, o Presidente consulta aos demais conselheiros quanto ao formato de votação do candidato pré-selecionado, sendo a votação de forma aberta ou por cédula de votação. Por unanimidade, o Conselho de Administração realiza a votação de forma aberta, sendo o Sr. JEFERSON FUHR, brasileiro, casado, advogado, nascido em 01 de maio de 1972, CPF nº

---

**Ata da 363ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Sicoob Credijustra – Eleição Diretor Administrativo-Financeiro**  
Endereço: SCS Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, salas 401 a 408 – Asa Sul. CEP: 70.316.900 – Brasília (DF).

1



646.207.780-87, RG 1043522356 SSP/RS, data de emissão 30/08/1989, filiação: Benno Oswaldo Fuhr e Marlena Maria Fuhr, residente e domiciliado na Rua 24, nº 110, Apto. 2203, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74150-070, eleito por unanimidade para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. O Diretor, após a homologação pelo Banco Central do Brasil, será empossado e cumprirá o mandato até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026. **3. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo, às 22h30, o Presidente do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos Srs. João Vasconcelos Carvalho e Newton José Cunha Brum, presidente e secretário, respectivamente, por meio de certificado digital nos parâmetros ICP-Brasil, sendo suas assinaturas digitais admitidas como válidas pelos presentes e suficientes para comprovação de autoria e integridade deste documento, nos termos do inciso I do § 3º, art. 10, da Instrução Normativa DREI nº 79/2020 e § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**João Vasconcelos Carvalho**  
Presidente

**Newton José Cunha Brum**  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/112.664-6	DFN2389642993	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983, RG Nº 1077427308 SJS-RS, CPF 990.560.970-91, QUADRA SIG QUADRA 6, Nº LOTE 2080 , BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP 70610-460, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 06 de setembro de 2023.

---

**ALINE PRADO MONTEIRO**  
Assinatura Eletrônica Avançada

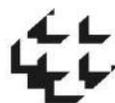


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/12



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 18265/2023-BCB/Deorf/GTCUR  
PE 0000245703

Curitiba, 27 de julho de 2023.

À  
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Credijustra

A/C dos Senhores

João Vasconcelos Carvalho – Presidente do Conselho de Administração  
Alex Patrus Chagas de Almeida - Diretor de Negócios

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício do eleito ou nomeado a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de junho de 2023:

- Eleição do membro da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome	Cargo
646.207.780-87	Jeferson Fuhr	Diretor Administrativo e Financeiro

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito ou nomeado e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi  
Gerente-Técnico

Miguel Dal Negro Carvalho  
Coordenador

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/112.664-6	DFN2389642993	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983, RG Nº 1077427308 SJS-RS, CPF 990.560.970-91, QUADRA SIG QUADRA 6, Nº LOTE 2080 , BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP 70610-460, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 06 de setembro de 2023.

---

ALINE PRADO MONTEIRO  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., de CNPJ 37.079.720/0001-02 e protocolado sob o número 23/112.664-6 em 31/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2170864, em 11/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CILEZIA SOARES DE SOUZA GUIMARAES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOAO VASCONCELOS CARVALHO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	06/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/09/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/112.664-6.



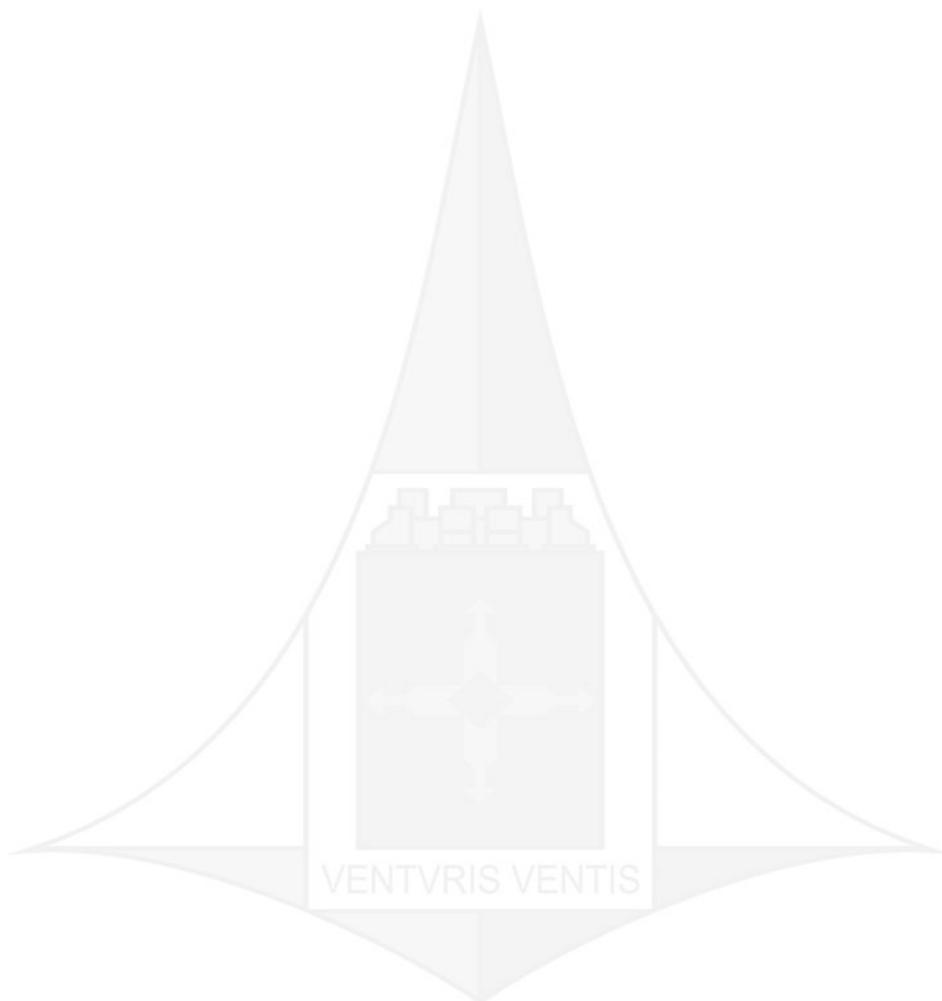


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CILEZIA SOARES DE SOUZA GUIMARAES, Servidor(a) Público(a), em 11/09/2023, às 13:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/112.664-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

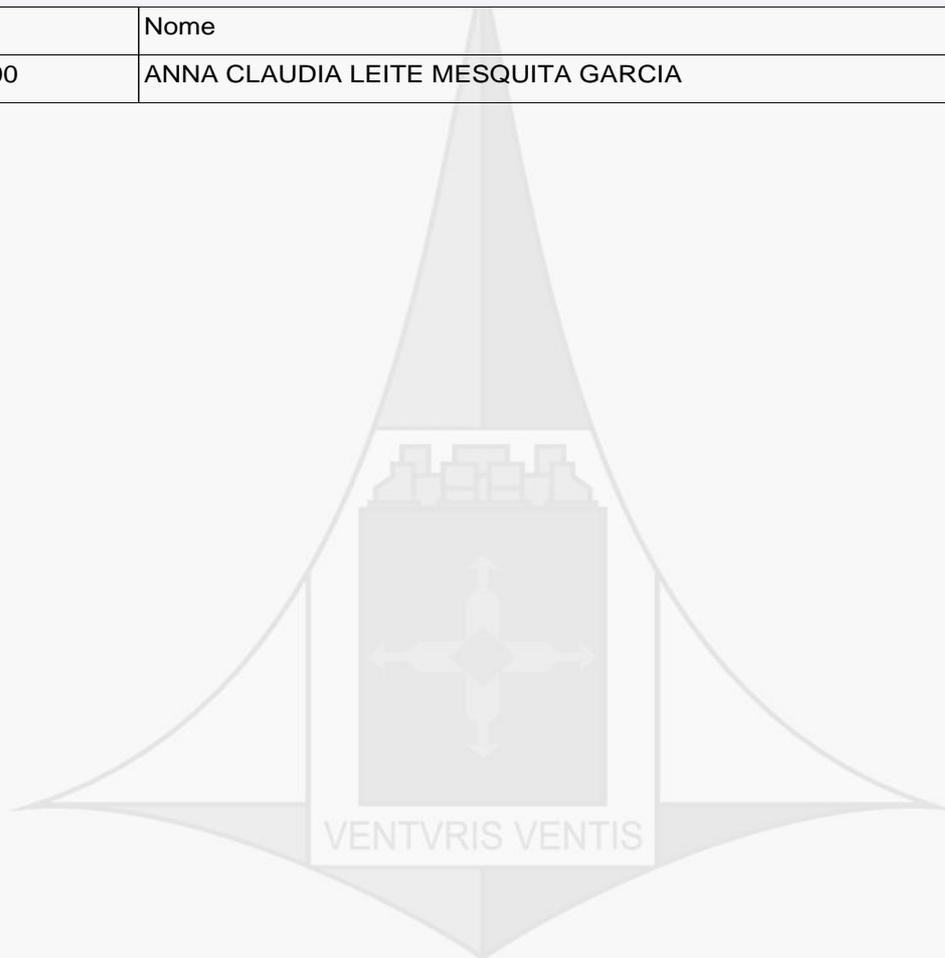


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, segunda-feira, 11 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2170864 em 11/09/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2389642993 - 31/08/2023. Autenticação: 36A5B9452192FF5775986E6ABA297B3944A92C72. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.664-6 e o código de segurança KWnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53400001873

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2386622523

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA

Local

20 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.997-5	DFN2386622523	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/64

**ATA SUMÁRIA DA XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E XXII ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE DELEGADOS, REALIZADAS NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023, DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. – SICOOB CREDIJUSTRÁ, COM SEDE NO SCS QUADRA 02, BLOCO D, EDIFÍCIO OSCAR NIEMEYER, SALAS 401 A 408, BRASÍLIA-DF, CEP 70316-900, CNPJ: 37.079.720/0001-02, NIRE: 53 4 0000187-3.**

**ABERTURA.** Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e três (25/3/2023), às 09h (nove horas), em terceira e última convocação, em sala virtual do aplicativo Zoom, realizou-se a XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. – SICOOB CREDIJUSTRÁ. A Assembleia foi convocada de forma tríplice e cumulativa, mediante edital afixado nas dependências da Cooperativa, em áreas comumente mais frequentadas pelos cooperados; comunicação por intermédio de circular e publicação de edital de convocação no Diário Oficial da União, na segunda-feira, 13/3/2023, Edição: 49, Seção: 3, página 186, cujo teor foi lido no momento da Assembleia pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Newton José Cunha Brum: “COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - SICOOB CREDIJUSTRÁ CNPJ nº 37.079.720/0001-02 NIRE: 53400001873 EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS E XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE DELEGADOS O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda.- Sicoob Credijustra, com Sede Administrativa no SCS Quadra 02, bloco D, salas 401 a 408, Edifício Oscar Niemeyer - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.316-900, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 do Estatuto Social, convoca os 27 (vinte e sete) delegados, representantes dos 13.939 (treze mil, novecentos e trinta e nove) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Delegados e, após seu término, em Assembleia Geral Ordinária de Delegados, a serem realizadas em 25 de março de 2023, às 07 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 08 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou às 09 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I - XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1**

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/64

- Reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, com destaque para a alteração dos artigos: 45 (prazos de convocação), 46 (edital de convocação), 66 (alteração na forma de composição do Conselho de Administração), disposições transitórias e demais alterações, especificamente para adequação ao padrão sistêmico e ajustes concernentes às alterações da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, trazidos pela Lei Complementar 196, de 24 de agosto de 2022; 2 - Reforma do Regulamento Eleitoral dos artigos: 3º e 5º (Comissão Eleitoral), 36 (declaração dos eleitos), 39 (sobre coeficiente eleitoral) 51, 57 (disposições finais). 3- Atualização da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob - Resolução CCS - 0106/2022. 4 -Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa - Resolução CCS 097/2022. **II – XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** 1 - Prestação de Contas do Exercício Social 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social de 2022; c) Demonstrativo das sobras apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente. 2- Destinação e forma de distribuição das sobras apuradas no exercício 2022. 3 - Eleição da Chapa que comporá o Conselho de Administração (triênio 2023/2026), por intermédio do aplicativo Sicoob Moob. 4 - Deliberação sobre a Política de Remuneração de Administradores. 5 - Fixação do valor das cédulas de presença, verbas de representação e gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal. 6 - Fixação do valor global para pagamento das verbas de representação e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva. A Assembleia Geral ocorrerá de forma DIGITAL, por meio do sítio <https://www.sicoob.com.br/web/moobweb> ou por intermédio dos aplicativos Sicoob Moob e Zoom, disponíveis gratuitamente nas lojas virtuais, Apple Store e Google Play, acessíveis a todos os delegados, que poderão participar de todo processo assemblear e votar durante a realização da assembleia. Essas e outras informações podem ser obtidas, detalhadamente, no sítio <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredijustra/assembleias-gerais>. Os demonstrativos contábeis e financeiros, objetos da prestação de contas dos órgãos da Administração, no prazo mencionado Estatuto Social, estarão à disposição dos associados no sítio mencionado anteriormente. Brasília/DF, 10 de março de 2023. **NEWTON JOSÉ CUNHA BRUM**". **II. QUORUM.** Constatado o quórum legal, em terceira convocação, a Assembleia foi declarada instalada pelo Presidente do

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/64

Conselho de Administração, com a presença de 17 (dezesete) delegados no momento da instalação, representantes dos 13.939 (treze mil, novecentos e trinta e nove) cooperados, conforme identificado por meio do aplicativo Zoom. Na sequência, o Presidente do Conselho de Administração, Newton José Cunha Brum, declarou instaurada a Assembleia Geral e para compor a mesa virtual, convidou a Diretora de Operações do Sicoob Nova Central, Sra. Edina Filetti, o Vice-presidente do Conselho de Administração, Sr. João Vasconcelos, o Diretor-Presidente, Sr. Alexandre Machado e o Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Rafael Simões. Na sequência, o Presidente indicou o nome do Sr. Sérgio de Sousa Cordeiro para secretariar a Assembleia, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente efetuou agradecimentos aos presentes, estimando sucesso nos trabalhos e registrou a presença dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores Executivos, membros da Comissão Eleitoral, equipe técnica de apoio, a Coordenadora Normativa do Sicoob Nova Central, Cileane Arruda e a Analista Normativa do Sicoob Nova Central Maitê da Veiga Ciardulo. Os Delegados também cumprimentaram seus pares e desejaram a realização de uma Assembleia próspera e harmoniosa. Após as manifestações, foi registrada a presença virtual de 24 (vinte e quatro) delegados, listados nominalmente, por ordem alfabética: Adailton Ferreira Lima, Antônio Furtado Melo Filho, Arthur Fernando Dellagiustina Lago, Augusto Jarcedy da Silva Martins, Celso Marques de Carvalho, Cleo de Oliveira Vieira, Edmilson Alves da Silva, Edmilson de Jesus Gomes, Edson Rodrigues da Costa, Egídio José da Costa e Silva, Henrique Jacintho de Oliveira, José de Ribamar Franca Silva, José Haelton Souza da Costa, José Rubens Gurjão de Sousa, Luiz Carlos Vieira da Silva, Manoel Erimar Almeida de Souza, Marcelo Zambiasi, Nilson Mello Júnior, Raimundo Jucier Pinheiro Fernandes, Rubens Braga Dos Santos, Sérgio Pollazzon, Silvio Farias da Silveira, Terezinha de Jesus C. Barbosa dos Santos e Walmir Ferreira Gama. O presidente abriu a pauta das deliberações seguindo a ordem listada no edital de convocação. **III. DELIBERAÇÕES.** Foram submetidas as seguintes deliberações: **1 - Reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, com destaque para a alteração dos artigos: 45 (prazos de convocação), 46 (edital de convocação), 66 (alteração na forma de composição do Conselho de Administração), disposições transitórias e demais alterações, especificamente para adequação ao padrão sistêmico e ajustes concernentes às alterações da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, trazidos pela Lei**

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/64

**Complementar 196, de 24 de agosto de 2022.** O Presidente apresentou detalhadamente a proposta de minuta do Estatuto Social e submeteu à votação os artigos, separando-os em dois blocos de assuntos. Primeiro ele submeteu as alterações compulsórias e os artigos 1º, 5º, 11, 12, 32, 45, 72, 78, 94, 98, 99, 100 (adequação à LC 196/2022); artigos novos: 78, 89, 102 (inclusão das vedações para acúmulo de cargos); artigos: 7º, 29, 31, 35, 37, 46, 82, 101, cuja redação foi extraída do Estatuto Padrão Sistêmico; adequação da nomenclatura do SICOOB NOVA CENTRAL em todo o documento, sendo todas elas aprovadas por unanimidade. Logo em seguida ele submeteu à Assembleia Geral a proposta de alteração da composição do Conselho de Administração de no mínimo 6 e no máximo 12 membros para 9 membros a partir da Assembleia Geral Ordinária de 2026 e, de que o Conselho de Administração seja composto por 12 membros na próxima gestão, 2023/2026. O Delegado do Rio Grande do Sul, Marcelo Zambiasi, apresentou a proposta de alteração à composição do Conselho de Administração para 10 membros durante a gestão de 2023 a 2026, com a redução para 9 membros na gestão a partir de 2026, sendo a proposta do Delegado Zambiasi aprovada com 15 votos favoráveis, 5 contrários. Registra-se que 4 delegados não proferiram seus votos quando foram nominados. **2 - Reforma do Regulamento Eleitoral dos artigos: 3º e 5º (Comissão Eleitoral), 36 (declaração dos eleitos), 39 (sobre coeficiente eleitoral) 51, 57 (disposições finais).** O Presidente apresentou todas as alterações propostas no Regulamento, informando que elas visam trazer melhorias nos processos eleitorais do Sicoob Credijustra e destacou a proposta redacional do artigo 39, que foi elaborada considerando as eleições para o Corpo de Delegados que se realizará no 4º trimestre deste exercício, de forma a garantir a representatividade de todos os cooperados. Das propostas elaboradas pela Administração, os Delegados solicitaram a inclusão apenas da expressão “no mínimo 1 e *no máximo* 5 delegados por região” no §5º, Art. 39, sendo esta e todas as demais alterações propostas pela Administração aprovadas por unanimidade. **3 - Atualização da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob - Resolução CCS - 0106/2022.** O Presidente informou aos presentes que o Centro Cooperativo Sicoob – CCS em 24/06/2022 atualizou a Política de Sucessão de Administradores do Sicoob. O normativo referenciado estabelece os princípios e diretrizes para a execução do Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob, considerando a natureza das entidades integrantes do Sistema. A Assembleia Geral

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/64

aprovou por unanimidade a ratificação da adesão à Política de Sucessão de Administradores do Sicoob – 2ª edição e suas atualizações posteriores realizadas pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS). **4 - Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa - Resolução CCS 097/2022.** O Presidente informou aos presentes a atualização da Política Institucional de Governança Corporativa – Resolução CCS – 097/2022. A Assembleia Geral aprovou por unanimidade a ratificação da adesão à Política Institucional de Governança Corporativa e suas atualizações posteriores realizadas pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS). Em ato contínuo, o Presidente iniciou a **XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, seguindo a pauta indicada no edital de convocação. **1 - Prestação de Contas do Exercício Social 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social de 2022; c) Demonstrativo das sobras apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente.** Compuseram a mesa de prestação de contas o Presidente e o Secretário da Assembleia, os membros da Diretoria Executiva, Srs. Alexandre de Jesus Coelho Machado, Diretor-presidente, Alex Patrus Chagas de Almeida, Diretor de Negócios, e Antonio Jaime de Souza, Diretor Administrativo e Financeiro e os membros do Conselho Fiscal, Srs. Rafael Simões Espírito Santo, Coordenador, Nilson José Gomes Barros, Secretário, e Francisco de Assis Teixeira Leal. Por solicitação do Presidente foi apresentado o vídeo institucional do Relatório de Gestão 2022 e na sequência o Coordenador do Conselho Fiscal efetuou a leitura do Parecer emitido pelo Conselho ao qual pertence e do Parecer da Auditoria Independente emitido pela CNAC. O Presidente da mesa concedeu a palavra aos membros da Diretoria Executiva para suas considerações sobre as contas da Cooperativa e aos membros do Conselho Fiscal para considerações sobre seu parecer. Finalizadas as manifestações, o Presidente da mesa pediu à Assembleia a indicação de dois delegados para conduzir a votação *ad'hoc*. Constituíram a mesa o Delegado Antônio Furtado Melo Filho, como Presidente e Nilson Mello Júnior, como Secretário. Com a palavra, o Delegado Antônio Furtado Melo Filho submeteu a prestação de contas dos órgãos de administração à Assembleia, compreendendo: relatório de gestão; balanço e demonstrativo das sobras apuradas, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, sendo as contas aprovadas por unanimidade. Finalizada a votação a mesa foi reconstituída pelo Sr. Newton Brum, Presidente, juntamente com o Secretário Sérgio

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/64

Cordeiro. **2 - Destinação e forma de distribuição das sobras apuradas no exercício 2022.** Foi informado aos delegados presentes que, ao final do exercício de 2022, a Cooperativa apurou sobras no importe de R\$ 4.829,543,65 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), e que, após a dedução do lucro líquido decorrente de atos não cooperativos no valor de R\$ 149.621,86 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), da destinação de 45% (quarenta e cinco por cento) ao Fundo de Reserva, na importância de R\$2.105.694,81 (dois milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), de 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), na importância de R\$233.996,09 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos) e da absorção do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), no importe de R\$364.828,22 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e dois centavos), apurou-se a título de sobras líquidas o valor de R\$2.704.789,12 (dois milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Apuradas as sobras líquidas, deduziu-se 4% (quatro por cento) para o Fundo PPR, no valor de R\$108.191,56 (cento e oito mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), restando à disposição da Assembleia o valor de R\$ 2.596.597,55 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo aprovado pela Assembleia, por maioria de votos, a destinação e distribuição da seguinte forma: o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado aos cooperados em Conta Capital e o valor de R\$1.596.597,55 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) será distribuído aos cooperados em conta corrente, seguindo à proporcionalidade de 95% (noventa e cinco por cento) aos tomadores e depositantes e 5% (cinco por cento) aos que adquiriram produtos ou serviços (cartão de crédito, consórcio e seguro). **3 - Eleição da Chapa que comporá o Conselho de Administração (triênio 2023/2026), por intermédio do aplicativo Sicoob Moob.** O Presidente desconstituiu novamente a mesa e convidou para sua composição os representantes da Comissão Eleitoral: Srs. Jonas Nogueira dos Santos, Márcio Pereira Cordeiro e Ricardo Alexandre da Silva Souza que coordenaram o processo eleitoral ao Conselho de Administração, triênio 2023 a 2026. Registra-se que a Assembleia Geral deliberou na reunião extraordinária,

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/64

realizada anteriormente a esta AGO, o quantitativo de 10 membros efetivos para compor o Conselho de Administração na gestão 2023-2026. Passada a palavra ao Sr. Jonas Nogueira para a leitura do relatório das atividades desempenhadas por esta Comissão em todo o processo. Ele informou que a Comissão recebeu a inscrição de apenas uma chapa, intitulada “Credijustra para todos” composta por 12 membros e que toda a documentação dos inscritos foi minuciosamente analisada e validada pelos membros da Comissão Eleitoral, com registro em Ata. O Sr. Jonas Nogueira apresentou os candidatos pertencentes à chapa e informou que duas pessoas foram excluídas do processo, Sr. Dênys Valério de Vasconcelos e Sr. Miltoniel Narciso Sobral Santos, inscritos como suplentes na chapa, devido à redução do quantitativo de membros para a gestão 2023-2026 aprovada na 20ª AGE, confirmando com o representante da chapa, Sr. Sérgio Cordeiro, que se encontrava na sala virtual da Assembleia Geral se os nomes dos 10 membros titulares elegíveis estavam corretos, sendo citados em ordem alfabética: Alexandre de Jesus Coelho Machado; Deise Alexandra Koerber; Gustavo Caribé de Carvalho; João Vasconcelos Carvalho; José Carlos da Silva Farias; Márcia Elena Dutra Pereira; Marco Aurélio Fidelis Rêgo; Newton José Cunha Brum; Rafael Simões Espírito Santo e Sérgio de Sousa Cordeiro. O representante da chapa confirmou a lista apresentada pela Comissão. Estavam presentes na sala virtual 21 delegados. A Comissão propôs a votação por aclamação, mas por solicitação dos Delegados o voto foi expresso, tendo 20 votos a favor e um contrário, do Sr. Raimundo Jucier Pinheiro Fernandes, sendo a chapa eleita por maioria de votos. Findado registro dos votos, a Comissão Eleitoral proclamou o nome dos eleitos, que terão mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026. Membros Efetivos: **ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO**, brasileiro, casado com Elizabeth Gomes Machado, sob regime de comunhão parcial de bens, servidor público, nascido em 26 de julho de 1970, CPF nº 515.849.561-00, RG 1382912 SSP/DF, data de emissão 04/10/2010, título de eleitor 0075.1609.2062, filiação: Iolando José Machado e Enilce Coelho Machado, residente e domiciliado na Rua 3, chácara 76, casa 18, Colônia Agrícola Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.001-880. **DEISE ALEXANDRA KOERBER**, brasileira, divorciada, servidora pública, nascida em 13 de agosto de 1972, CPF nº 746.085.419-00, RG 2.202.128 SSP/RS, data de emissão 24/03/2021, título de eleitor 0244.5409.0957, filiação: Luiz Carlos Koerber e Renilda Koerber, residente e domiciliada à Travessia Jaguarão nº 60, Aptº

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/64

203, torre B - Higienópolis, Porto Alegre/RS CEP 90.520-070. **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, brasileiro, casado com Adriana Leite Martins de Carvalho, sob regime de comunhão parcial de bens, servidor público, nascido em 9 de fevereiro de 1970, CPF nº 494.922.681-91, RG 928956 SSP/DF, data de emissão, 16/10/1986, título de eleitor 0074.7398.2020, filiação: Aristides Alves de Carvalho Pires e Cremilda Caribé de Carvalho, residente e domiciliado ao SQN 311 BLOCO H APTO. 107, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70757-080. **JOÃO VASCONCELOS CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Ângela Maria Brito Carvalho, servidor público aposentado, nascido em 03 de dezembro de 1961, CPF nº 152.268.912-53, RG 1.866.755 SSP/PA, data de emissão 29/08/2013, título de eleitor 0116.5838.1309, filiação: Humberto dos Santos Carvalho e Ormindia Alves de Vasconcelos, residente e domiciliado à Av. Arterial 5A - Cond. Mirante do Lago 333, Torre 5 Apt. 202 Bairro C. Nova Ananindeua/PA, CEP 67140-709. **JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Esmeralda Cristina Lima Farias, Bombeiro Militar, nascido em 09/03/1973, CPF nº 489.487.802-04, RG 1.826.546 SSP/PA, data de emissão 04/03/1993, título de eleitor 0282.9678.1384, filiação: Sidelcino Borges Farias e Mariene Assunção da Silva Farias, residente e domiciliado em Rodovia Hélio Gueiros, Residencial Park do Ariri, Qd. 06, casa 13, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.120 – 558. **MÁRCIA ELENA DUTRA PEREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens com João Domingos Pereira, servidora pública aposentada, nascida em 17 de julho de 1963, CPF nº 714.346.909-20, RG 1.317.396 SSP/SC, data de emissão 09/07/2019, título de eleitor 0339.8864.0914, filiação: Nadir João Dutra e Orisvaldina dos Santos Dutra, residente e domiciliada em Rua Osvaldo Cruz nº 147, Apartamento 402, Balneário Camboriú/SC, CEP: 880.752-70. **MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens com Dielly Catrina Favacho Lopes Rêgo, servidor público, nascido em 11 de setembro de 1977, CPF nº 605.700.592-91, RG 2.623.437 SSP/PA, data de emissão 02/10/1992, título de eleitor 0317.6450.1392, filiação: Sebastião Martins Rêgo e Angelina Fidelis Rêgo, residente e domiciliado em Rua Domingos Marreiros, Nº 307, Apt. 202, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-210. **NEWTON JOSÉ CUNHA BRUM**, brasileiro, união estável com Márcia Lucindo Lages, servidor público, nascido em 12 de maio de 1968, CPF nº 399.002.071-49, RG 927.329 SSP/DF, data de emissão 05/05/2011, título de eleitor 0026.9810.2020,

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/64

filiação: Eumar Alves Brum e Maria da Penha da Cunha Brum, residente e domiciliado em Avenida Parque Águas Claras, Quadra 301 Conjunto 10 Lote 5/7 Apto 204 Residencial Ipanema, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.901-090. **RAFAEL SIMÕES ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado com Paula Gomes da Silva Sales, sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público, nascido em 01 de fevereiro de 1976, CPF nº 787.145.591-53, RG 1.638.137, SSP/DF, data de emissão 10/12/2019, título de eleitor 0112.1367.2011, filiação: Alcione Rodrigues Simões Espírito Santo e José Carmelo Espírito Santo, residente e domiciliado à Quadra 105, Lote 6, Aptº 803 - Residencial Parque do Arvoredo - Norte Águas Claras - Brasília/DF - CEP: 71.915-250. **SÉRGIO DE SOUSA CORDEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Regina Célia de Negreiros Cordeiro, servidor público, nascido em 03 de maio de 1965, CPF nº 297.510.631-91, RG 671.395, data de emissão 11/02/2016, título de eleitor 0063.9532.2054, filiação: Celso Cândido Cordeiro e Guilhermina Celeste de Sousa Cordeiro, residente e domiciliado em QE 28, conjunto N, casa 04, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.060-142. A Comissão informou que os eleitos não têm antecedentes criminais e que não foi identificado fatos desabonadores às suas condutas. A Comissão passou a palavra ao representante dos eleitos, Sr. Sérgio Cordeiro, para comunicar a composição dos cargos à próxima gestão. O representante dos eleitos expôs que o Presidente será o Sr. João Vasconcelos Carvalho, o Vice-presidente o Sr. Sérgio de Sousa Cordeiro, o Secretário o Sr. Newton José Cunha Brum, e os demais conselheiros. Encerrado o processo eleitoral, o Sr. Jonas Nogueira agradeceu aos presentes e aos colaboradores que auxiliaram durante todo o processo eleitoral, devolvendo a palavra ao Sr. Newton Brum que reassumiu os trabalhos assembleares. **4 - Deliberação sobre a Política de Remuneração de Administradores.** O Presidente apresentou aos presentes a proposta da Política de Remuneração dos Administradores que traz diretrizes sobre a remuneração e benefícios dos administradores da cooperativa. Após os esclarecimentos, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a Política de Remuneração dos Administradores do Sicoob Credijustra. **5 - Fixação do valor das cédulas de presença, verbas de representação e gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal.** Aprovada por unanimidade a manutenção dos valores deliberados na XXI AGO, sendo R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de gratificação ao Presidente do Conselho

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/64

e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à cédula de presença a cada membro do Conselho de Administração e Fiscal. **6 - Fixação do valor global para pagamento das verbas de representação e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva.** Aprovada por unanimidade a manutenção do valor global mensal para pagamento das verbas de representação dos membros da Diretoria Executiva, cujo valor foi R\$ 99.281,67 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), incluídos no cômputo os honorários e encargos mensais: contribuição do INSS, previdência privada, licença anual remunerada de 30 (trinta) dias, com acréscimo de 1/3 (um terço), gratificação natalina, vale alimentação/refeição, plano de saúde, seguro de vida, além de reserva técnica, observando as regras definidas pelo Conselho de Administração, por meio de Resolução, aos diretores sem regime de dedicação exclusiva. Registra-se ainda que a gratificação natalina e a licença anual remunerada serão pagas de forma proporcional quando ocorrer o encerramento do vínculo estatutário. **IV – FECHO.** O Presidente declara que atendeu a todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, foram feitos agradecimentos aos presentes e à equipe técnica. Às 13h30 o Presidente da Assembleia encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos Srs. Newton José Cunha Brum e Sérgio de Sousa Cordeiro, presidente da mesa e secretário, respectivamente, por meio de certificado digital nos parâmetros da ICP-Brasil, sendo suas assinaturas digitais admitidas como válidas pelas partes e suficientes para comprovação de autoria e integridade deste documento, nos termos do inciso I do § 3º, art. 10, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA FOI ASSINADA COM O USO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL E CONSTA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DO SICOOB CREDIJUSTRA.**

Brasília/DF, 10 de abril de 2023.

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/64

---

**Newton José Cunha Brum**

Presidente do Conselho de Administração

---

**Sérgio de Sousa Cordeiro**

Secretário do Conselho de Administração

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/64

## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. – SICOOB CREDIJUSTRÁ.

### TÍTULO I

#### DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. – Sicoob Credijustra, CNPJ 37.079.720/0001-02, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação do Sicoob Nova Central, tendo:

- I. Sede e administração no SCS Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, Salas 401 a 408, Brasília/DF, CEP 70316-900;
- II. Foro jurídico na cidade de Brasília-DF;
- III. Área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada:
  - a) aos Estados de Goiás, Tocantins, Pará, ao Distrito Federal e aos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme Lei Complementar n.º 94, de 19 de fevereiro de 1998;
  - b) municípios sede dos Órgãos da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho no território nacional, e dos Órgãos do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Estado de Santa Catarina;
- IV. Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

**§ 1º** A área de ação deve ser homologada pelo Sicoob Nova Central, sem prejuízo da apreciação definitiva pela autoridade competente.

**§ 2º** A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios integrantes da área de ação citada no inciso III, “a”, deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**§ 3º** A Cooperativa poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

**§ 4º** A Cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que haja expressa autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.



## TÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. a defesa da economia de seus associados, bem como a sua educação econômica e financeira, através da ajuda mútua e uso adequado do crédito;
- II. o desenvolvimento de programas de poupança e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- III. proporcionar, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- IV. a formação educacional dos associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

**§ 1º** No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

**§ 2º** Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

## TÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

**Art. 3º** A Cooperativa, ao se filiar à Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também, por suas normas e diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

**Parágrafo único.** A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

**Art. 4º** O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

**Art. 5º** O Sicoob é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Regional);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;



V. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais instituições vinculadas ao Sicoob.

**Parágrafo único.** Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

**Art. 6º** A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

**Art. 7º** A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada à Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central, está sujeita às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa da Central Sicoob Nova Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. – Banco Sicoob, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central;
- II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos ao Sicoob e ao Sistema Regional, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central e demais normativos;
- III. acesso, pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco à solidez da própria Cooperativa, do Sistema Regional e do Sicoob.

**Parágrafo único.** As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

#### **TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 8º** A Cooperativa, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:



- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central;
- II. inadimplência de qualquer Cooperativa de crédito filiada ao Sicoob Nova Central.

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo Sicoob Nova Central ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

**Art. 9º** A filiação à Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central - importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob - perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiações, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

**§ 1º** A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

**§ 2º** A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Art. 10** A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Nova Central perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

## TÍTULO V DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

**Art. 11** Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas físicas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e sejam servidores ou membros, ativos e(ou) inativos da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho no território nacional, servidores ou membros, ativos e(ou) inativos do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Estado de Santa Catarina, ou sejam residentes e(ou) domiciliadas ou estejam estabelecidas em município integrante da área de ação descrita no art. 1º, inciso III, a, e, para fins de relacionamento por meio eletrônico, em qualquer outro município do território nacional.

**§ 1º** Podem também se associar à Cooperativa:

- I. Empregados da própria Cooperativa e pessoas físicas que a ela prestem serviço em caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes efeitos legais;



- II. Empregados, e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;
- III. Pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho, neto e dependente legal;
- IV. Pensionistas de associados vivos ou de falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação;
- V. Os entes despersonalizados e os Conselhos de Fiscalização profissional.

**§ 2º** A admissão de pessoas jurídicas deve restringir-se:

- I. às sediadas e(ou) instaladas na área de livre admissão da Cooperativa, mencionada no art. 1º, inciso III, a;
- II. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
- III. às empresas parceiras, fornecedoras e prestadoras de serviços; e
- IV. às empresas cujo quadro social seja integrado por associado.

**Art. 12** Não podem ingressar na Cooperativa:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria Cooperativa.

**Art. 13** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

**Art. 14** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

**§ 1º** Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

**§ 2º** Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

**§ 3º** O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

**§ 4º** O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

## **CAPÍTULO II DOS DIREITOS**

**Art. 15** São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
- II. votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo decorrente da regulamentação em vigor;
- VI. retirar capital, juros e sobras, nos termos deste Estatuto;
- VII. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VIII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

**§ 1º** O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

**§ 2º** Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa física ou sócio de empresa que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

**§ 3º** A igualdade de direito dos associados é assegurada pela Cooperativa, observadas as disposições legais, estatutárias e regulamentares ao livre exercício dos direitos sociais.

**§ 4º** Para o exercício do direito disposto no inciso II deste artigo deverão ser observados os prazos de 60 (sessenta) dias para votar e de 1 (um) ano para ser votado, ambos contados da data de admissão na Cooperativa.

## **CAPÍTULO III DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 16** São deveres e obrigações dos associados:

- I. subscrever e integralizar as quotas-partes de capital Social da Cooperativa, nos termos deste Estatuto;
- II. satisfazer pontualmente os compromissos assumidos perante a Cooperativa, reconhecendo contratos cooperativos e títulos executivos, assim como todos os instrumentos contratuais firmados;
- III. cumprir as disposições deste Estatuto Social e dos normativos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;



- IV. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- V. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- VI. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- VII. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa;
- VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;
- IX. manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;
- X. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

## **CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS**

### **SEÇÃO I DA DEMISSÃO**

**Art. 17** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

**§ 1º** Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da Cooperativa, devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou a prazo, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada.

**§ 2º** O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

**§ 3º** Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

**§ 4º** A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

### **SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 18** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;

- II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. deixar de honrar qualquer compromisso perante a Cooperativa, ou perante terceiro, em que a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

**Parágrafo único.** Também serão passíveis de eliminação os integrantes de cargos eletivos que, comprovadamente, divulgarem informações protegidas por sigilo, obtidas em função do cargo que ocupam, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 19** A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e registrada em ata de reunião.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento formal do Termo de Eliminação, o associado poderá interpor recurso ao presidente do Conselho de Administração, o qual terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral que se realizar, ocasião em que o recurso será julgado pelo quadro social representado por seus Delegados.

### SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

**Art. 20** A exclusão do associado será feita por:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa física;
- III. incapacidade civil não suprida ou;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento nas disposições do inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.



## **CAPÍTULO V**

### **DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO**

**Art. 21** A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

**§ 1º** As obrigações contraídas com a Cooperativa por associados falecidos, e oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passarão aos seus herdeiros.

**§ 2º** Os participantes de ato em que se oculte a natureza das operações sociais podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Cooperativa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 22** Nos casos de desligamento de associado, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no art. 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

**Parágrafo único.** Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no caput deste artigo, o demissionário continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

**Art. 23** O associado demitido somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano, ou a critério do Conselho de Administração, contado do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

**Parágrafo único.** A readmissão do associado demitido não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

**Art. 24** O associado eliminado somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 8 (oito) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

**Art. 25** Para o associado demitido ou eliminado ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

## **TÍTULO VI**

### **DO CAPITAL SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**Art. 26** O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma. É ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

§ 1º O capital social será sempre realizado em moeda corrente nacional.

§ 2º No ato de admissão, o associado pessoa física subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 30 (trinta) quotas-partes.

§ 3º No ato de admissão, o associado pessoa jurídica obriga-se a subscrever e integralizar parcela única no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalentes a 150 quotas-partes.

§ 4º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.

§ 5º As quotas-partes do capital integralizado responderão sempre como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa.

§ 6º É vedado distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital, excetuando-se remuneração anual limitada ao valor da taxa fixada em legislação específica aplicável às cooperativas de crédito.

§ 7º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 8º A subscrição e a integralização inicial serão averbadas no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e de um Diretor Executivo.

**Art. 27** Para aumento contínuo de capital social, todos os associados pessoas físicas subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 30 (trinta) quotas-partes, observando o limite máximo das quotas-partes de capital fixadas no § 4º, do art. 26 deste Estatuto.

§ 1º A subscrição e a integralização mensal de que trata o caput deste artigo, não se aplicam ao relacionamento eletrônico e aos associados nos termos do art. 28.

§ 2º Observado o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade do capital e patrimônio líquido, o Conselho de Administração poderá suspender o desconto da integralização, garantido o valor mínimo individual de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas, resguardado o direito do associado de permanecer integralizando.

## SEÇÃO II DA QUOTA-PARTE MIRIM

**Art. 28** O filho, neto ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente junto à Cooperativa, desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo integralizar no mínimo 1 (uma) quota-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real).

§ 1º O associado de que trata o caput deste artigo fica desobrigado da integralização prevista no art. 27 deste Estatuto.

§ 2º Qualquer questão omissa referente a esta matéria será decidida pelo Conselho de Administração.



### SEÇÃO III DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

**Art. 29** No ato de admissão, o associado pessoa natural, microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 1 (uma) quota-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a Cooperativa aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a Cooperativa, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa física que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da Cooperativa.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a Cooperativa migrando para outro pacote de serviços que não o pacote de serviços referente ao relacionamento por meio eletrônico, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 26 deste Estatuto Social.

### CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

**Art. 30** Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa fixada em legislação vigente, específica para as cooperativas de crédito.

### CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

#### SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

**Art. 31** As quotas-partes são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiro não associado da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. Em caso de herança poderão ser negociadas, unicamente, em operações realizadas entre o(s) herdeiro(s) e os associados ou entre o(s) herdeiro(s) e a Cooperativa.

§ 2º. A transferência de quotas-partes será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.



## SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 32** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de demissão, eliminação e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas ou, em única parcela, por deliberação do Conselho de Administração;
- III. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O Conselho de Administração poderá determinar que a devolução de capital ao associado desligado seja realizada imediatamente, desde que a Cooperativa não esteja operando com possibilidade de perda no exercício.

§ 2º Em todas as hipóteses de resgate previstas nesta seção, a Cooperativa apurará os débitos referentes a produtos e serviços contratados pelo associado e realizará a compensação, procedendo à devolução do valor remanescente, se houver.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

## SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL

**Art. 33** O associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto Social e não estiver inadimplente perante a Cooperativa, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração, e desde que preservado, além do número mínimo de 3.500 (três mil e quinhentas) quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição, também devendo ser observado o seguinte:

- I. o Conselho de Administração deliberará acerca da possibilidade de devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual;
- II. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.



**TÍTULO VII**  
**DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DO BALANÇO E DO RESULTADO**

**Art. 34** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão apurados semestralmente, em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo, também, ser apurados balancetes de verificação mensais.

**Art. 35** As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta “sobras/perdas acumuladas”; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

**Art. 36** As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a Cooperativa:
  - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
  - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;
  - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Sicoob Confederação e pelo Sicoob Nova Central.
- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FUNDOS**

**Art. 37** Das sobras apuradas no exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. No mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- II. No mínimo 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – Fates, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área

de ação, de acordo com normativo próprio, aprovado pela Assembleia Geral, respeitado o limite mínimo legal.

**§ 1º** Os serviços a serem atendidos pelo Fates poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

**§ 2º** Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

**Art. 38** Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

**Art. 39** Além dos fundos previstos no art. 37, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação, de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

## **TÍTULO VIII DAS OPERAÇÕES**

**Art. 40** A Cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

**§ 1º** A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

**§ 2º** Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

**§ 3º** As operações obedecerão à regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central e pelo Sicoob Confederação.

**§ 4º** A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros observarão critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos.

**§ 5º** É vedado ao Conselho de Administração a criação de linha de crédito exclusiva para os membros do próprio Conselho, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Delegados.

**Art. 41** A Cooperativa somente pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor, após aprovação em Assembleia Geral.



## TÍTULO IX DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

**Art. 42** A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

#### SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

**Art. 43** A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

**Parágrafo único.** As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

#### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

**Art. 44** A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º No caso de convocação em atendimento à solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados, esta ocorrerá na sede da Cooperativa, em local que torne menos onerosa sua realização.

§ 3º O Sicoob Nova Central, no exercício da supervisão, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa.

#### SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

**Art. 45** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.



**Parágrafo único.** Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

#### **SEÇÃO IV DO EDITAL**

**Art. 46** O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da Assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para a participação do associado, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 44 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

#### **SEÇÃO V DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**

**Art. 47** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

**§ 1º.** Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data.

**§ 2º** Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da Cooperativa, extinguindo o instituto da representação por delegados.



## SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

**Art. 48** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um Delegado indicado pelos presentes.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por Delegado escolhido na ocasião e secretariados por outro, escolhido pelos demais Delegados.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Nova Central, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou Delegado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

## SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 49** Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por 27 (vinte e sete) delegados, eleitos por região, para mandato de 3 (três) anos, os quais podem ser reeleitos.

§ 1º. Para efeito da representação de que trata o caput deste artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/27 (um vinte e sete avos) proporcional ao número de associados de cada região, garantida a representação de, no mínimo, 1 (um) delegado por região de ação da Cooperativa, definidas em regulamento próprio.

§ 2º. Em cada grupo seccional serão eleitos um delegado efetivo e um delegado suplente, os 2 (dois) mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo dos direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à Cooperativa e de idade, nesta ordem.

§ 3º. Na eleição dos delegados, cada associado não terá direito a mais de um voto e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 4º. A Cooperativa, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º. A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente.

§ 6º. Todo o processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, nomeada de acordo com regulamento próprio, aprovado em Assembleia Geral.

§ 7º. Durante o mandato, os delegados não poderão ser eleitos para outros cargos sociais na Cooperativa, remunerados ou não. Caso o Delegado queira concorrer, terá



que se licenciar de seu mandato, no ato da inscrição, pelo período do processo eleitoral, conforme disposto em regulamento próprio.

**§ 8º.** Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para os cargos de Delegados, durante o mandato. Caso algum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal queira concorrer, terá que renunciar ao seu mandato, no ato da inscrição.

**§ 9º** A Cooperativa pagará as despesas dos delegados, incorridas para efeito de comparecimento às assembleias gerais, referentes a gastos com transporte, diárias de hotel e alimentação, com valores definidos pelo Conselho de Administração.

**§ 10.** No impedimento ou na ausência, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à Cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento ou ausência, vedada a representação por procuração.

**§ 11.** Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às assembleias gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

**§ 12.** Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da Cooperativa, firmado por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos.

**Art. 50** É vedado o exercício do cargo de delegado entre pessoas com qualquer parentesco em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a).

## SUBSEÇÃO II DO VOTO

**Art. 51** Nas deliberações das assembleias gerais, cada delegado terá um único voto.

**Art. 52** Os delegados com qualquer parentesco em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a) de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos que exerçam cargos administrativos na Cooperativa estão impedidos de votar matérias de interesses destes.

**Art. 53** Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 54** Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive à regulamentação própria.

**Art. 55** As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 64, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes.



### **SUBSEÇÃO III DA ATA**

**Art. 56** Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por no mínimo, 3 (três) delegados presentes, e ainda por quantos mais quiserem.

**Parágrafo único.** Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

- I. para os membros eleitos: nome completo, filiação, número de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;
- II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;
- III. a declaração pelo secretário de que a ata foi lavrada em folhas soltas que irão compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

### **SUBSEÇÃO IV DA SESSÃO PERMANENTE**

**Art. 57** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício; e
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

### **SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 58** Na Assembleia Geral será vedado o regime secreto de discussões e as deliberações deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

**Art. 59** É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa;
- IV. aprovação do regulamento eleitoral;



- V. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- VI. aprovação do regulamento das assembleias gerais;
- VII. fixação de procedimentos específicos de concessão de créditos e prestação de garantias a membros de órgão estatutário e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- VIII. julgamento de recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- IX. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva;
- X. deliberar sobre a associação e demissão da Cooperativa à Central.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 60** Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

## **CAPÍTULO II** **DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 61** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
  - c) relatório da auditoria independente;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa, quando for o caso;



- V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, verbas de representação e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal e das comissões instituídas em Assembleia;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 64.

**Parágrafo único.** A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

**Art. 62** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 63** A Assembleia Geral extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação.

**Art. 64** É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos Delegados, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 65** São Órgãos administrativos da Cooperativa:

- I. O Conselho de Administração;
- II. A Diretoria Executiva;

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.



**SEÇÃO I  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 66** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 9 (nove) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente, tendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e os demais conselheiros, todos associados da Cooperativa.

**§ 1º.** Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho de Administração.

**§ 2º** Para ser eleito Conselheiro de Administração, o associado deverá ter atuado por, no mínimo, 02 (dois) anos, como membro efetivo ou suplente do Conselho de Administração ou Fiscal de alguma cooperativa e/ou participado de cursos para capacitação de conselheiros de administração ou fiscal promovidos por cooperativa de crédito.

**SUBSEÇÃO II  
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 67** Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ser associado pessoa física da Cooperativa, exceto para os diretores executivos;
- II. ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
- VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- VII. ser residente no País;



**VIII.** não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**§ 1º** Não podem compor a mesma Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal membros com qualquer grau de parentesco em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a).

**§ 2º** A vedação prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos Delegados e ocupantes de funções de gerência da Cooperativa.

**§ 3º** A vedação de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

**§ 4º** Nos casos de eleitos ou nomeados que não atendam ao disposto no caput, incisos IV e V, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes.

### **SUBSEÇÃO III DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 68** São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

**Art. 69** Para se candidatarem a cargo político-partidário os membros ocupantes de cargos de administração deverão se licenciar do cargo ocupado na Cooperativa.

### **SUBSEÇÃO IV DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 70** O mandato do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.



## **SUBSEÇÃO V** **DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 71** Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas.

**Parágrafo único.** Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

## **SUBSEÇÃO VI** **DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 72** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Parágrafo único.** O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

## **SUBSEÇÃO VII** **DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 73** Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

**Art. 74** Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

**Art. 75** Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

**Parágrafo único.** Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

**Art. 76** Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

**Art. 77** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:



- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

**Parágrafo único.** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

**Art. 78** É vedado aos ocupantes dos cargos de Presidente ou Vice-presidente de Conselho de Administração ou de Diretor Executivo o exercício simultâneo destes cargos com os de:

- I. Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou de Diretor Executivo de cooperativa singular de crédito, cooperativa central de crédito ou confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo; e
- II. Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou de Diretor Executivo em fundos garantidores.

## **SUBSEÇÃO VIII** **DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 79** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;
- III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;
- IV. aderir, avaliar e acompanhar as políticas, as diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;
- V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI. autorizar a contratação e estabelecer as atribuições de Superintendentes ou Gerentes Regionais;
- VII. propor para a Assembleia Geral o Regimento Interno e o Regulamento Eleitoral;



- VIII.** avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
- IX.** deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- X.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial, conforme previsto no art. 33;
- XI.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XII.** propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;
- XIII.** deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), respeitado o regulamento próprio;
- XIV.** analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;
- XV.** escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XVI.** propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 41;
- XVII.** eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
- XIX.** conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- XXI.** examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e as providências cabíveis;
- XXII.** deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- XXIII.** acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXIV.** acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXV.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e o Sicoob Nova Central;
- XXVI.** convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;



- XXVII.** autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;
- XXVIII.** propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 26;
- XXIX.** examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;
- XXX.** deliberar sobre a alteração de endereço da Cooperativa;
- XXXI.** deliberar sobre a remuneração do capital integralizado pelo associado;
- XXXII.** estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XXXIII.** deliberar sobre alienação de bens de não uso próprio, recebidos na execução de garantias;
- XXXIV.** deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- XXXV.** deliberar sobre a abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

**Art. 80** São atribuições do presidente do Conselho de Administração:

- I.** representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da Cooperativa Central, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II.** convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III.** facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;
- IV.** permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva e delegados nas reuniões do Conselho de Administração;
- V.** tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração respeitado o regimento próprio;
- VI.** convocar a Assembleia Geral e presidi-la;
- VII.** proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;
- VIII.** proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IX.** assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- X.** decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- XI.** permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;



- XII.** salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;
- XIII.** designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regulamento próprio;
- XIV.** aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I, devendo ser relatados imediatamente à Diretoria Executiva os assuntos pautados.

**Art. 81** É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as competências e as atribuições do presidente, na forma prevista neste Estatuto Social, quando o substituir.

**Art. 82** O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

## **SEÇÃO II** **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

### **SUBSEÇÃO I** **DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 83** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Negócios.

**§ 1º** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**§ 2º** O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

**§ 3º** A Diretoria Executiva não fará jus à cédula de presença em qualquer reunião que participar no âmbito da Cooperativa.

**§ 4º** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 84** Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas.

**Parágrafo único.** Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

## **SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 85** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração, recondução.

**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

## **SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 86** Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor-Presidente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor de Negócios, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

**§ 1º** A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

**§ 2º** Também poderá se afastar o diretor, em razão da paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituído por outro diretor, nos moldes previstos no §1º deste artigo.

**§ 3º** Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 77 deste Estatuto Social.

**Art. 87** Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ocorrência.

**Art. 88** Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

**Art. 89** É vedado aos ocupantes do cargo de Diretor Executivo o exercício simultâneo deste cargo com os de:

I. Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou de Diretor Executivo de cooperativa singular de crédito, cooperativa central de crédito ou confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo; e

II. Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou de Diretor Executivo em fundos garantidores.



**SUBSEÇÃO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 90** Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;
- II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- III. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
- IV. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- V. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- VI. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;
- VII. deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ter qualquer parentesco entre si ou em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a) com membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, e fixar atribuições, alçadas e salários;
- VIII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- IX. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- X. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- XI. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da Cooperativa;
- XII. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XIII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XIV. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XV. estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
- XVI. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- XVII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quotas-partes.
- XVIII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;



**XIX.** adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

**Parágrafo único.** As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

**Art. 91** São atribuições do Diretor-Presidente:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 79, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VI. informar, tempestivamente, ao Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- IX. decidir, em conjunto com os demais diretores, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato *ad judícia* a advogado empregado ou contratado;
- XI. resolver os casos omissos em conjunto com os demais diretores;
- XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e,
- XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
- XV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares.

**Art. 92** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos a ele competentes;



- II. substituir o Diretor-Presidente ou o Diretor de Negócios;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito etc.);
- IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VII. decidir, em conjunto com o Diretor-Presidente, sobre a admissão e a demissão de empregado para sua área;
- VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados;
- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XV. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital.

**Art. 93** Compete ao Diretor de Negócios:

- I. assessorar o Diretor-Presidente em assuntos de sua área;
- II. substituir o Diretor-Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro;
- III. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- IV. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- V. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- VI. assessorar o Diretor-Presidente em assuntos da sua área;
- VII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- VIII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- IX. ser responsável pelos produtos e serviços ofertados e pelo relacionamento com os cooperados, com os clientes e com os usuários de produtos e serviços financeiros;



- X.** executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XI.** conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XII.** acompanhar as operações em curso anormal, adotando medidas e controles necessários à regularização;
- XIII.** conduzir o relacionamento com terceiros, no âmbito da área comercial, no interesse da Cooperativa;
- XIV.** prover o direcionamento estratégico da área comercial e administrar o desenvolvimento de iniciativas, estratégias e ações de fortalecimento do relacionamento com o cooperado;
- XV.** estabelecer estratégias de comunicação para divulgação dos produtos e serviços, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Confederação;
- XVI.** definir estratégia de como fazer a ampliação da rede e incentivos para a utilização dos canais de atendimento, em consonância com as deliberações do Conselho de Administração;
- XVII.** decidir, em conjunto com o Diretor-Presidente, ou seu substituto, sobre a admissão e a demissão de empregados de sua área.

#### **SUBSEÇÃO V** **DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 94** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:

- I.** não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia;
- II.** deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III.** deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado ou diretor executivo do Sicoob Nova Central.

**Art. 95** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da Cooperativa deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no caput deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

#### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 96** A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

#### SUBSEÇÃO II DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 97** Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo único.** Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 98** Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no art. 67 e não serão eleitos:

- I. aquele que não preencher os requisitos previsto no art. 67;
- II. associado com qualquer parentesco em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a) com membros dos Conselhos ou da Diretoria Executiva;
- III. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;
- IV. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

#### SUBSEÇÃO III DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

**Art. 99** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;



- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

**Parágrafo único.** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

**Art. 100** No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado o membro suplente.

**Art. 101** Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

**Art. 102.** É vedado aos ocupantes de cargo de conselheiro fiscal em cooperativas de créditos ou em confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito o exercício simultâneo, no mesmo sistema cooperativo, desse cargo com outros em:

I - Conselho de Administração de cooperativa singular de crédito; ou

II - Diretoria Executiva de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação constituída por cooperativas centrais de crédito.

#### **SUBSEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 103** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros efetivos ou de 2 (dois) membros efetivos e o suplente previamente convocado;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

**§ 1º** As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

**§ 2º** Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

**§ 3º** Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

**§ 4º** O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo, situação em que poderá receber cédula de presença.



## SUBSEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

**Art. 104** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento;
- XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XIII. apresentar relatório sobre as atividades da Cooperativa e, pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências, à Assembleia Geral Ordinária;
- XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e
- XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência



de técnicos externos, a expensas da Cooperativa, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

## **TÍTULO X** **DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE** **ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

### **CAPÍTULO I** **DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 105** Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Art. 106** Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da Cooperativa, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

**Art. 107** Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

**Art. 108** Os administradores da Cooperativa respondem solidariamente pelas obrigações assumidas durante a gestão, até que se cumpram.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade solidária se circunscreverá ao montante dos prejuízos causados.

### **CAPÍTULO II** **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 109** O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** A posse dos eleitos para órgãos de administração e fiscalização somente se dará após a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

## **TÍTULO XI** **DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 110** A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da Cooperativa.

**§ 1º** Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da Cooperativa:

- I. a alteração de sua forma jurídica;
- II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses,



não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;

- III. o cancelamento da autorização para funcionar;
- IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

**§ 2º** Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

**Art. 111** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da Cooperativa.

**§ 1º** A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

**§ 2º** Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

**§ 3º** O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 112** A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

**Art. 113** O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

**Parágrafo único.** Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

**Art. 114** A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

## **TÍTULO XII DA OUVIDORIA**

**Art. 115** A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

## **TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 116** A composição do Conselho de Administração, descrita no artigo 66 deste Estatuto Social, vigorará a partir da eleição e posse do Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2026.



**Parágrafo Único.** O Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2023, será composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, vedada a constituição de membro suplente.

**Art. 117** A composição do Conselho Fiscal, descrita no artigo 96 deste Estatuto Social, vigorará a partir da eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024.

**§ 1º** Até que ocorra a eleição apresentada no caput deste artigo, a composição do Conselho Fiscal será mantida com 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

**§ 2º** Em caso de vacância de até 2 (dois) membros, não haverá nova eleição para substituição dos cargos vagos.

#### **TÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 118** Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela Cooperativa, referentes a:

- I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante e dos fiscais.

**Art. 119** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 120** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 121** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, em 22 de agosto de 1991, e modificado de acordo com as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas nas seguintes datas: 17 de maio de 1995, 29 de março de 1996, 20 de março de 1997, 06 de março de 1998, 25 de março de 1999, 08 de junho de 1999, 27 de agosto de 1999, 25 de fevereiro de 2000, 03 de maio de 2000, 22 de fevereiro de 2001, 23 de março de 2002, 13 de dezembro de 2002, 09 de outubro de 2004, 22 de junho de 2005, 24 de março de 2007, 15 de março de



2008, 13 de março de 2010, 26 de março de 2011, 10 de setembro de 2011, de 1º de março de 2015, 02 de abril de 2016, 03 de dezembro de 2016, 11 de março de 2017, 30 de setembro de 2017, 23 de março de 2019, 05 de outubro de 2019, 26 de junho de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de março de 2023.

Brasília, 25 de março de 2023.

NEWTON JOSE  
CUNHA  
BRUM:399002071  
49

Assinado de forma digital  
por NEWTON JOSE CUNHA  
BRUM:39900207149  
Dados: 2023.04.05  
11:08:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO  
Data: 05/04/2023 10:02:00 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Newton José Cunha Brum**

Presidente do Conselho de  
Administração

---

**Alexandre de Jesus Coelho  
Machado**

Diretor-Presidente

ANTONIO JAIME DE  
SOUZA:04073883895

Assinado de forma digital por  
ANTONIO JAIME DE  
SOUZA:04073883895  
Dados: 2023.04.05 09:52:00 -03'00'

CILEANE  
ARRUDA:98682156  
172

Assinado de forma digital por  
CILEANE ARRUDA:98682156172  
Dados: 2023.04.05 22:05:40 -03'00'

---

**Antonio Jaime de Souza**

Diretor Administrativo e Financeiro

---

**Cileane Arruda**

OAB/DF nº 32.501





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.997-5	DFN2386622523	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 54/64

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983, RG Nº 1077427308 SJS-RS, CPF 990.560.970-91, QUADRA SIG QUADRA 6, Nº LOTE 2080 , BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP 70610-460, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 20 de outubro de 2023.

---

**ALINE PRADO MONTEIRO**  
Assinatura Eletrônica Avançada

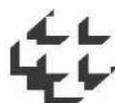


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 55/64

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 10474/2023-BCB/Deorf/GTCUR  
PE 0000232228

Curitiba, 26 de abril de 2023.

À

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Credijustra

A/C dos Senhores

Alex Patrus Chagas de Almeida - Diretor de Negócios

Antônio Jaime de Souza - Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos a seguir especificados e a alteração do estatuto social dessa cooperativa, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 25 de março de 2023:

- Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome	Cargo
152.268.912-53	João Vasconcelos Carvalho	Presidente
297.510.631-91	Sérgio de Sousa Cordeiro	Vice-Presidente
399.002.071-49	Newton José Cunha Brum	Secretário
515.849.561-00	Alexandre de Jesus Coelho Machado	Conselheiro Efetivo
746.085.419-00	Deise Alexandra Koerber	Conselheiro Efetivo
494.922.681-91	Gustavo Caribé de Carvalho	Conselheiro Efetivo
489.487.802-04	José Carlos da Silva Farias	Conselheiro Efetivo
714.346.909-20	Márcia Elena Dutra Pereira	Conselheiro Efetivo
605.700.592-91	Marco Aurélio Fidélis Rêgo	Conselheiro Efetivo
787.145.591-53	Rafael Simões Espírito Santo	Conselheiro Efetivo

2. Deverá essa cooperativa:

a) no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b) na próxima assembleia geral que realizar, promover alteração do estatuto social para o fim de adequá-lo totalmente ao estatuto-padrão do sistema Sicoob e para adequar a área de atuação ao disposto no Art. 2º-A da Lei Complementar nº 130, de 17.4.2009; e
- c) em pleitos futuros, enviar apenas a documentação estritamente necessária para a instrução processual e eventuais documentos e informações adicionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, não devendo, portanto, enviar o estatuto social por meio do Protocolo Digital, mantendo o envio por meio do STA – Sistema de Transferência de Arquivos; e, nos pleitos de eleição, indicar no requerimento o cargo estatutário específico (Presidente, Vice-Presidente, Secretário etc.) para o qual o membro do respectivo órgão estatutário foi eleito.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi  
Gerente-Técnico

Miguel Dal Negro Carvalho  
Coordenador

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 57/64



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.997-5	DFN2386622523	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 58/64

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 3 | Página: 186

Órgão: Ineditoriais/COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - SICOOB CREDIJUSTR  
CNPJ nº 37.079.720/0001-02  
NIRE: 53400001873

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS E XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE DELEGADOS

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Credijustra, com Sede Administrativa no SCS Quadra 02, bloco D, salas 401 a 408, Edifício Oscar Niemeyer - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.316-900, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 do Estatuto Social, convoca os 27 (vinte e sete) delegados, representantes dos 13.939 (treze mil, novecentos e trinta e nove) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Delegados e, após seu término, em Assembleia Geral Ordinária de Delegados, a serem realizadas em 25 de março de 2023, às 07 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 08 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou às 09 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1 - Reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, com destaque para a alteração dos artigos: 45 (prazos de convocação), 46 (editais de convocação), 66 (alteração na forma de composição do Conselho de Administração), disposições transitórias e demais alterações, especificamente para adequação ao padrão sistêmico e ajustes concernentes às alterações da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, trazidos pela Lei Complementar 196, de 24 de agosto de 2022; 2 - Reforma do Regulamento Eleitoral dos artigos: 3º e 5º (Comissão Eleitoral), 36 (declaração dos eleitos), 39 (sobre coeficiente eleitoral) 51, 57 (disposições finais). 3 - Atualização da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob - Resolução CCS - 0106/2022. 4 - Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa - Resolução CCS 097/2022. II - XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. 1 - Prestação de Contas do Exercício Social 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social de 2022; c) Demonstrativo das sobras apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente. 2 - Destinação e forma de distribuição das sobras apuradas no exercício 2022. 3 - Eleição da Chapa que comporá o Conselho de Administração (triênio 2023/2026), por intermédio do aplicativo Sicoob Moob. 4 - Deliberação sobre a Política de Remuneração de Administradores. 5 - Fixação do valor das cédulas de presença, verbas de representação e gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal. 6 - Fixação do valor global para pagamento das verbas de representação e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva. A Assembleia Geral ocorrerá de forma DIGITAL, por meio do sítio <https://www.sicoob.com.br/web/moobweb> ou por intermédio dos aplicativos Sicoob Moob e Zoom, disponíveis gratuitamente nas lojas virtuais, Apple Store e Google Play, acessíveis a todos os delegados, que poderão participar de todo processo assemblear e votar durante a realização da assembleia. Essas e outras informações podem ser obtidas, detalhadamente, no sítio <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredijustra/assembleias-gerais>. Os demonstrativos contábeis e financeiros, objetos da prestação de contas dos órgãos da Administração, no prazo mencionado Estatuto Social, estarão à disposição dos associados no sítio mencionado anteriormente.

Brasília/DF, 10 de março de 2023.

**NEWTON JOSÉ CUNHA BRUM**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 59/64



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.997-5	DFN2386622523	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 60/64

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983, RG Nº 1077427308 SJS-RS, CPF 990.560.970-91, QUADRA SIG QUADRA 6, Nº LOTE 2080 , BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP 70610-460, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 20 de outubro de 2023.

---

ALINE PRADO MONTEIRO  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 61/64



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., de CNPJ 37.079.720/0001-02 e protocolado sob o número 23/120.997-5 em 19/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2198060, em 23/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MATEUS ALVES TEIXEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/120.997-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/10/2023



Documento assinado eletronicamente por MATEUS ALVES TEIXEIRA, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2023, às 09:41.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/120.997-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 63/64

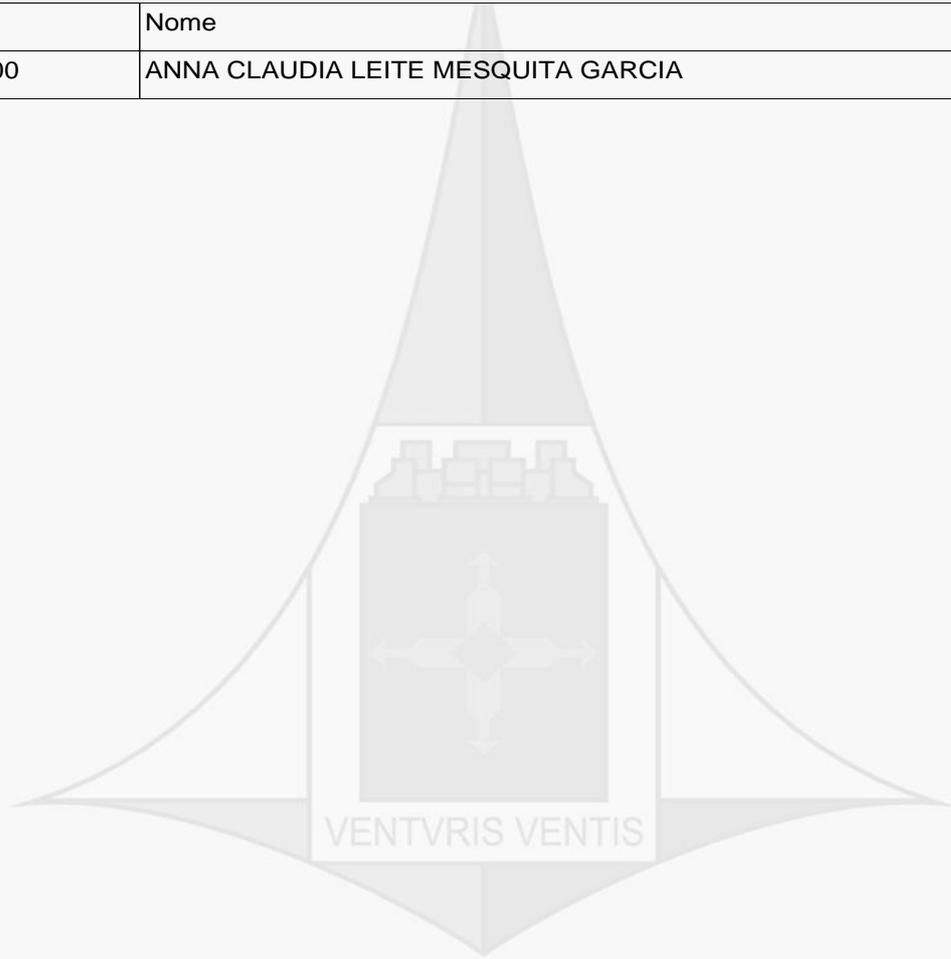


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, segunda-feira, 23 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 64/64



## CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. (CNPJ 37.079.720/0001-02) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 17:27:51 do dia 23/4/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: WwID3hzDF0CENjQekQIQ

Certidão emitida gratuitamente.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA CREDIJUSTRA-COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL LIMITADA.

Com a finalidade de constituírem a CREDIJUSTRA-COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL LIMITADA, reuniram-se, aos vinte e dois dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e hum, às dezessete horas, na sala de treinamento e aperfeiçoamento do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-10a REGIAO, no SEPN-513, lotes 2/3, 4a andar, em BRASÍLIA-DF, por livre e espontanea vontade, as seguintes pessoas: Afonso Vicente de Oliveira Gomes, brasileiro, solteiro, 29 anos, funcionário público, CPF 481.522.006-97, Identidade 272-DJA(TRT), residente a SQS 213 Bloco A apto 306; Alcides Ribeiro Alves, brasileiro, casado, 46 anos, funcionário público, CPF 033.686.614-34, Identidade 285391 (DF), residente a Avenida Contorno, bloco 1185, casa 05, Núcleo Bandeirante; Associação dos Servidores do TRT-10a região, Sociedade Civil sem fins lucrativos, CGC 000.720.300\0001-45, com sede a SEPN-513, lotes 2/3, sala 125; Antonio Gregório Cruz, brasileiro, casado, 44 anos, Juiz Classista, CPF 033.720.811-53, identidade 108856 (DF), residente a MSPW-QUADRA 03 conj 06, casa 06; Edilson José Muniz, brasileiro, casado, 41 anos, funcionário público, CPF 068.152.601-78, identidade 000344(DF), residente a SHCES 301, bloco b, apto 105; Edgard de Paula Viana, brasileiro, casado, 53 anos, Juiz Classista, CPF 008.378.221-49, identidade 127(TRT), residente a QNG 12, CASA 02, Taguatinga; Emar Adayr Storti, brasileiro, casado, 48 anos, Juiz Classista, CPF 442.280.784-04, identidade 723(TRT), residente a Quadra 10, bloco W, casa 04, Cruzeiro Velho; Erna Wany Pimentel Altmann, brasileira, solteira, 31 anos, funcionária pública, CPF 110.927.852-72, identidade 830626 (DF), residente a SQN 405 bloco P apto 303; Franklin Roosevelt de Oliveira, brasileiro, casado, Juiz Classista, CPF 008.583.901-91, identidade 034(TRT), residente a QI 03, conj 05, casa 05, Lago Norte; Helvécio Moura Reis, brasileiro, casado, 47 anos, funcionário público, CPF 010.858.836-04, identidade 570693(DF), residente a Avenida Contorno, bloco 625, casa 03, Núcleo Bandeirante; Irene Machado Ferraz Pereira, brasileira, casada, 44 anos, funcionária pública CPF 223.554.211-53, identidade 1524360(MG), residente a SQN 408, bloco K, apto 304; Jaime Gomes, brasileiro, casado, 41 anos, funcionário público, CPF 097.413.301-97, identidade 221466(DF), residente a SHCE 1409, bloco I, apto 104; João Laurence de Sousa, brasileiro, solteiro, 34 anos, funcionário público, CPF 179.338.031-72, identidade 517797(DF), residente a QI 31, lote 03, apto 516 Guara; Jodeir Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, 32 anos, funcionário público, CPF 270.815.836-87, identidade M1437887(MG), residente a SQN 304, bloco H, apto 606; Joel Dias Barbosa, brasileiro, casado, 34 anos, funcionário público, CPF 145.057.381-91, identidade 390594(DF), residente a Quadra 11, conj A, casa 34 Sobradinho; Jose Pereira de Oliveira, brasileiro, divorciado, 32 anos, funcionário público, CPF 265.401.421-53, identidade 610377(DF), residente a SQN 316, bloco F, apto 101; Liduina Bezerra Clemente da Silva, brasileira, casada, 31 anos, funcionária pública, CPF 115.891.831-34,

identidade 418127(DF), residente à Quadra 08, MR 05, casa 30 Planaltina; Manoel Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, 40 anos, funcionário público, CPF 153.554.386-87, identidade M-1.391.374(MG), residente à Quadra 24, casa 07 Valparaizo; Manoel Pereira Salgado, brasileiro, casado, 39 anos, funcionário público, CPF 102.231.931-00, identidade 237154(DF), residente à Quadra 04, conj D, casa 10 Sobradinho; Maria Auxiliadora Vaz de Melo, brasileira, desquitada, 43 anos, funcionária pública, CPF 244.093.401-15, identidade 402297(DF), residente à HIGS 706, bloco M, casa 47; Maria Dêlia de Jesus, brasileira, desquitada, 30 anos, funcionária pública, CPF 167.986.355-04, identidade 1.412.928(DF), residente à SQN 411, bloco H, apto 307; Maria Pereira de Moraes, brasileira, casada, 35 anos, funcionária pública, CPF 166.596.001-91, identidade 477194(GO), residente à Quadra 03, conj A, casa 46 Sobradinho; Maria Ziná Souza Silveira Lima, brasileira, casada, 44 anos, funcionária pública, CPF 076.001.860-04, identidade 734(TRT), residente à SQN 314, bloco A, apto 307; Flaubert Barbosa dos Santos Junior, brasileiro, desquitado, 41 anos, funcionário público, CPF 227.008.206-06, identidade 126.s(TRT), residente à SQN 316, bloco H, apto 104; Mauricio Leôncio de Araujo, brasileiro, viúvo, 65 anos, funcionário público, CPF 091.075.251-68, identidade 088730(DF), residente à SQS 410, bloco L, apto 101; Vania Maria de Carvalho Silva, brasileira, casada, 35 anos, funcionária pública, CPF 397.280.301-00, identidade 646.19(TRT), residente à Quadra 1205, bloco C, apto 402 Cruzeiro Novo; Salvador Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, 73 anos, funcionário público, CPF 162.724.631-20, identidade 116169(DF), residente à QNC 01, casa 08 Taguatinga; Paulo Augusto Vaz, brasileiro, casado, 49 anos, funcionário público, CPF 176.043.207-59, identidade 1546222(RJ), residente à SQN 402, bloco E, apto 324; Paulo Guy Câmara Moreira, brasileiro, divorciado, 43 anos, funcionário público, CPF 033.185.301-00, identidade 428.s(TRT), residente à CNB 13, lote 11, apto 701 Taguatinga Norte; Paulo Sergio Santos Pantoja, brasileiro, casado, 31 anos, funcionário público, CPF 185.546.281-87, identidade 1.180090(PA), residente à Quadra 55, lote 12, apto 406 Gama; Ricardo Bittencourt Ibrahim, brasileiro, solteiro, 28 anos, funcionário público, CPF 876.417.987-72, identidade 06287765-9(RJ), residente à SHIN QL 02, conj 06, casa 11; Waltermi Oliveira Lopes, brasileiro, casado, 30 anos, funcionário público, CPF 223.232.871-68, identidade 429407(MA), residente QNM 24, conj G, lote 27 Ceilandia. Foi aclamado para presidir a assembléia o Sr. Paulo Guy Câmara Moreira, coordenador da comissão encarregado da criação da Cooperativa, que procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado no diário Oficial da União do dia 12(doze) de agosto de 1991(hum mil novecentos e noventa e hum), sessão I folhas no 16298. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a mim, Erna Vany Pimentel Altmann que atuasse como secretária, tendo a escolha sido aprovada por unanimidade. Foram convidados para compor a mesa os Srs. Edgar de Paula Viana, representante da Associação dos Juizes Classistas, Marconi Albuquerque e Leonardo de Paula, dirigentes da Federação das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Distrito Federal. Dando sequencia aos trabalhos, a palavra foi passada ao Sr. Leonardo de Paula que discorreu sobre a

importância da criação da Cooperativa de Crédito para a comunidade, tecendo comentários e esclarecendo dúvidas dos presentes acerca do funcionamento deste tipo de entidade. Passando ao primeiro item da pauta, o Presidente apresentou a proposta de Estatuto Social, que após discutida, foi aprovada por unanimidade, recebendo as assinaturas de todos os presentes. Passou-se a seguir ao item 1.2 da pauta dos trabalhos, ocasião em que todos os presentes procederam a integralização individual de cinco mil quotas do capital social, sendo os respectivos valores recolhidos pelo Presidente. Dando sequência, passou-se à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Foi apresentada uma única chapa para o Conselho de Administração, assim constituída: Presidente-Paulo Guy Câmara Moreira, Vice-Presidente Executivo-Alcides Ribeiro Alves, Conselheiros: Edgard de Paula Viana, Salvador Rodrigues da Rocha, Maria Auxiliadora Vaz de Melo, Maria Dália de Jesus e Ricardo Bittencourt Ibrahim, Suplentes: Helvécio Moura Reis, Afonso Vicente de Oliveira Gomes, Joel Dias Barbosa e Jaime Gomes. Submetida a votação, foi esta chapa por unanimidade aprovada, já estando seus componentes devidamente qualificados no corpo desta Ata. Em seguida foi apresentada chapa para os componentes do Conselho Fiscal, que ficou assim constituída: Efetivos-Irene Machado Ferraz Teixeira, João Laureço de Sousa e Maria Pereira de Moraes, Suplentes-Paulo Sergio Pantoja, Liduina Bezerra Clemente da Silva e Manoel Ferreira dos Santos. Submetida ao plenário, foi esta chapa eleita por unanimidade, estando seus componentes já qualificados no corpo da presente Ata. Finalmente, o Sr. Presidente pediu, com anuência de todos os presentes, que se consignasse um voto de agradecimento a Federação das Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo do Distrito Federal, nas pessoas dos Srs. Marconi Albuquerque e Leonardo de Paula, pela valiosa contribuição que deram para a fundação da CREDIJUSTRA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Erna Vany Pimentel Altmann, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Brasília-DF, aos vinte e dois de agosto de hum mil novecentos e noventa e hum.

Paulo Guy Câmara Moreira - Presidente

Erna Vany Pimentel Altmann - Secretária

Afonso Vicente de Oliveira Gomes

Alcides Ribeiro Alves

Antonio Gregório Cruz

Edilson Jose Muniz

*(Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature at the bottom that appears to be 'Erna Vany Pimentel Altmann')*

Edgard de Paula Viana

Edmar Adayr Storti

Franklin Roosevelt de Oliveira

Helvécio Moura Reis

Irene Machado Ferraz Pereira

Jaime Gomes

João Laurenceo de Sousa

Jodeir Rodrigues da Silva

Joel Dias Barbosa

Jose Pereira de Oliveira

Liduína Bezerra Elemente

Manoel Ferreira dos Santos

Manoel Pereira Salgado

Maria Auxiliadora Vaz de Melo

Maria Délia de Jesus

Maria Pereira de Moraes

Maria Ziná Souza Silveira Lima

Flauber Barbosa dos Santos Junior

Mauricio Leôncio de Arajuo

*Edgard de Paula Viana*

*Edmar Adayr Storti*

*Franklin Roosevelt de Oliveira*

*Helvécio Moura Reis*

*Irene Machado Ferraz Pereira*

*Jaime Gomes*

*João Laurenceo de Sousa*

*Jodeir Rodrigues da Silva*

*Joel Dias Barbosa*

*Jose Pereira de Oliveira*

*Liduína Bezerra Elemente*

*Manoel Ferreira dos Santos*

*Manoel Pereira Salgado*

*Maria Auxiliadora Vaz de Melo*

*Maria Délia de Jesus*

*Maria Pereira de Moraes*

*Maria Ziná Souza Silveira Lima*

*Flauber Barbosa dos Santos Junior*

*Mauricio Leôncio de Arajuo*

Vania Maria de Carvalho

Salvador Rodrigues Rocha

Paulo Augusto Vaz

Paulo Sergio Santos

Ricardo Bittencourt Ibrahim

Waltermir Oliveira Lopes

Assoc. dos Serv. do TRT-10a Região

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Paulo S.S. Pantofan*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Paulo Guy C. Moreira  
Presidente / ASDR

Confere com o original transcrito em livro próprio

*[Handwritten signature]*  
PAULO GUY C. MOREIRA  
Presidente



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53400001873

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2386622523

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA

Local

20 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.997-5	DFN2386622523	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/64

**ATA SUMÁRIA DA XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E XXII ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE DELEGADOS, REALIZADAS NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023, DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. – SICOOB CREDIJUSTRÁ, COM SEDE NO SCS QUADRA 02, BLOCO D, EDIFÍCIO OSCAR NIEMEYER, SALAS 401 A 408, BRASÍLIA-DF, CEP 70316-900, CNPJ: 37.079.720/0001-02, NIRE: 53 4 0000187-3.**

**ABERTURA.** Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e três (25/3/2023), às 09h (nove horas), em terceira e última convocação, em sala virtual do aplicativo Zoom, realizou-se a XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. – SICOOB CREDIJUSTRÁ. A Assembleia foi convocada de forma tríplice e cumulativa, mediante edital afixado nas dependências da Cooperativa, em áreas comumente mais frequentadas pelos cooperados; comunicação por intermédio de circular e publicação de edital de convocação no Diário Oficial da União, na segunda-feira, 13/3/2023, Edição: 49, Seção: 3, página 186, cujo teor foi lido no momento da Assembleia pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Newton José Cunha Brum: “COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - SICOOB CREDIJUSTRÁ CNPJ nº 37.079.720/0001-02 NIRE: 53400001873 EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS E XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE DELEGADOS O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda.- Sicoob Credijustra, com Sede Administrativa no SCS Quadra 02, bloco D, salas 401 a 408, Edifício Oscar Niemeyer - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.316-900, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 do Estatuto Social, convoca os 27 (vinte e sete) delegados, representantes dos 13.939 (treze mil, novecentos e trinta e nove) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Delegados e, após seu término, em Assembleia Geral Ordinária de Delegados, a serem realizadas em 25 de março de 2023, às 07 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 08 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou às 09 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I - XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1**

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/64

- Reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, com destaque para a alteração dos artigos: 45 (prazos de convocação), 46 (edital de convocação), 66 (alteração na forma de composição do Conselho de Administração), disposições transitórias e demais alterações, especificamente para adequação ao padrão sistêmico e ajustes concernentes às alterações da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, trazidos pela Lei Complementar 196, de 24 de agosto de 2022; 2 - Reforma do Regulamento Eleitoral dos artigos: 3º e 5º (Comissão Eleitoral), 36 (declaração dos eleitos), 39 (sobre coeficiente eleitoral) 51, 57 (disposições finais). 3- Atualização da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob - Resolução CCS - 0106/2022. 4 -Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa - Resolução CCS 097/2022. **II – XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** 1 - Prestação de Contas do Exercício Social 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social de 2022; c) Demonstrativo das sobras apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente. 2- Destinação e forma de distribuição das sobras apuradas no exercício 2022. 3 - Eleição da Chapa que comporá o Conselho de Administração (triênio 2023/2026), por intermédio do aplicativo Sicoob Moob. 4 - Deliberação sobre a Política de Remuneração de Administradores. 5 - Fixação do valor das cédulas de presença, verbas de representação e gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal. 6 - Fixação do valor global para pagamento das verbas de representação e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva. A Assembleia Geral ocorrerá de forma DIGITAL, por meio do sítio <https://www.sicoob.com.br/web/moobweb> ou por intermédio dos aplicativos Sicoob Moob e Zoom, disponíveis gratuitamente nas lojas virtuais, Apple Store e Google Play, acessíveis a todos os delegados, que poderão participar de todo processo assemblear e votar durante a realização da assembleia. Essas e outras informações podem ser obtidas, detalhadamente, no sítio <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredijustra/assembleias-gerais>. Os demonstrativos contábeis e financeiros, objetos da prestação de contas dos órgãos da Administração, no prazo mencionado Estatuto Social, estarão à disposição dos associados no sítio mencionado anteriormente. Brasília/DF, 10 de março de 2023. NEWTON JOSÉ CUNHA BRUM". **II. QUORUM.** Constatado o quórum legal, em terceira convocação, a Assembleia foi declarada instalada pelo Presidente do

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/64

Conselho de Administração, com a presença de 17 (dezesete) delegados no momento da instalação, representantes dos 13.939 (treze mil, novecentos e trinta e nove) cooperados, conforme identificado por meio do aplicativo Zoom. Na sequência, o Presidente do Conselho de Administração, Newton José Cunha Brum, declarou instaurada a Assembleia Geral e para compor a mesa virtual, convidou a Diretora de Operações do Sicoob Nova Central, Sra. Edina Filetti, o Vice-presidente do Conselho de Administração, Sr. João Vasconcelos, o Diretor-Presidente, Sr. Alexandre Machado e o Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Rafael Simões. Na sequência, o Presidente indicou o nome do Sr. Sérgio de Sousa Cordeiro para secretariar a Assembleia, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente efetuou agradecimentos aos presentes, estimando sucesso nos trabalhos e registrou a presença dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores Executivos, membros da Comissão Eleitoral, equipe técnica de apoio, a Coordenadora Normativa do Sicoob Nova Central, Cileane Arruda e a Analista Normativa do Sicoob Nova Central Maitê da Veiga Ciardulo. Os Delegados também cumprimentaram seus pares e desejaram a realização de uma Assembleia próspera e harmoniosa. Após as manifestações, foi registrada a presença virtual de 24 (vinte e quatro) delegados, listados nominalmente, por ordem alfabética: Adailton Ferreira Lima, Antônio Furtado Melo Filho, Arthur Fernando Dellagiustina Lago, Augusto Jarcedy da Silva Martins, Celso Marques de Carvalho, Cleo de Oliveira Vieira, Edmilson Alves da Silva, Edmilson de Jesus Gomes, Edson Rodrigues da Costa, Egídio José da Costa e Silva, Henrique Jacintho de Oliveira, José de Ribamar Franca Silva, José Haelton Souza da Costa, José Rubens Gurjão de Sousa, Luiz Carlos Vieira da Silva, Manoel Erimar Almeida de Souza, Marcelo Zambiasi, Nilson Mello Júnior, Raimundo Jucier Pinheiro Fernandes, Rubens Braga Dos Santos, Sérgio Pollazzon, Silvio Farias da Silveira, Terezinha de Jesus C. Barbosa dos Santos e Walmir Ferreira Gama. O presidente abriu a pauta das deliberações seguindo a ordem listada no edital de convocação. **III. DELIBERAÇÕES.** Foram submetidas as seguintes deliberações: **1 - Reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, com destaque para a alteração dos artigos: 45 (prazos de convocação), 46 (edital de convocação), 66 (alteração na forma de composição do Conselho de Administração), disposições transitórias e demais alterações, especificamente para adequação ao padrão sistêmico e ajustes concernentes às alterações da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, trazidos pela Lei**

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/64

**Complementar 196, de 24 de agosto de 2022.** O Presidente apresentou detalhadamente a proposta de minuta do Estatuto Social e submeteu à votação os artigos, separando-os em dois blocos de assuntos. Primeiro ele submeteu as alterações compulsórias e os artigos 1º, 5º, 11, 12, 32, 45, 72, 78, 94, 98, 99, 100 (adequação à LC 196/2022); artigos novos: 78, 89, 102 (inclusão das vedações para acúmulo de cargos); artigos: 7º, 29, 31, 35, 37, 46, 82, 101, cuja redação foi extraída do Estatuto Padrão Sistêmico; adequação da nomenclatura do SICOOB NOVA CENTRAL em todo o documento, sendo todas elas aprovadas por unanimidade. Logo em seguida ele submeteu à Assembleia Geral a proposta de alteração da composição do Conselho de Administração de no mínimo 6 e no máximo 12 membros para 9 membros a partir da Assembleia Geral Ordinária de 2026 e, de que o Conselho de Administração seja composto por 12 membros na próxima gestão, 2023/2026. O Delegado do Rio Grande do Sul, Marcelo Zambiasi, apresentou a proposta de alteração à composição do Conselho de Administração para 10 membros durante a gestão de 2023 a 2026, com a redução para 9 membros na gestão a partir de 2026, sendo a proposta do Delegado Zambiasi aprovada com 15 votos favoráveis, 5 contrários. Registra-se que 4 delegados não proferiram seus votos quando foram nominados. **2 - Reforma do Regulamento Eleitoral dos artigos: 3º e 5º (Comissão Eleitoral), 36 (declaração dos eleitos), 39 (sobre coeficiente eleitoral) 51, 57 (disposições finais).** O Presidente apresentou todas as alterações propostas no Regulamento, informando que elas visam trazer melhorias nos processos eleitorais do Sicoob Credijustra e destacou a proposta redacional do artigo 39, que foi elaborada considerando as eleições para o Corpo de Delegados que se realizará no 4º trimestre deste exercício, de forma a garantir a representatividade de todos os cooperados. Das propostas elaboradas pela Administração, os Delegados solicitaram a inclusão apenas da expressão “no mínimo 1 e *no máximo* 5 delegados por região” no §5º, Art. 39, sendo esta e todas as demais alterações propostas pela Administração aprovadas por unanimidade. **3 - Atualização da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob - Resolução CCS - 0106/2022.** O Presidente informou aos presentes que o Centro Cooperativo Sicoob – CCS em 24/06/2022 atualizou a Política de Sucessão de Administradores do Sicoob. O normativo referenciado estabelece os princípios e diretrizes para a execução do Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob, considerando a natureza das entidades integrantes do Sistema. A Assembleia Geral

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/64

aprovou por unanimidade a ratificação da adesão à Política de Sucessão de Administradores do Sicoob – 2ª edição e suas atualizações posteriores realizadas pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS). **4 - Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa - Resolução CCS 097/2022.** O Presidente informou aos presentes a atualização da Política Institucional de Governança Corporativa – Resolução CCS – 097/2022. A Assembleia Geral aprovou por unanimidade a ratificação da adesão à Política Institucional de Governança Corporativa e suas atualizações posteriores realizadas pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS). Em ato contínuo, o Presidente iniciou a **XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, seguindo a pauta indicada no edital de convocação. **1 - Prestação de Contas do Exercício Social 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social de 2022; c) Demonstrativo das sobras apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente.** Compuseram a mesa de prestação de contas o Presidente e o Secretário da Assembleia, os membros da Diretoria Executiva, Srs. Alexandre de Jesus Coelho Machado, Diretor-presidente, Alex Patrus Chagas de Almeida, Diretor de Negócios, e Antonio Jaime de Souza, Diretor Administrativo e Financeiro e os membros do Conselho Fiscal, Srs. Rafael Simões Espírito Santo, Coordenador, Nilson José Gomes Barros, Secretário, e Francisco de Assis Teixeira Leal. Por solicitação do Presidente foi apresentado o vídeo institucional do Relatório de Gestão 2022 e na sequência o Coordenador do Conselho Fiscal efetuou a leitura do Parecer emitido pelo Conselho ao qual pertence e do Parecer da Auditoria Independente emitido pela CNAC. O Presidente da mesa concedeu a palavra aos membros da Diretoria Executiva para suas considerações sobre as contas da Cooperativa e aos membros do Conselho Fiscal para considerações sobre seu parecer. Finalizadas as manifestações, o Presidente da mesa pediu à Assembleia a indicação de dois delegados para conduzir a votação *ad'hoc*. Constituíram a mesa o Delegado Antônio Furtado Melo Filho, como Presidente e Nilson Mello Júnior, como Secretário. Com a palavra, o Delegado Antônio Furtado Melo Filho submeteu a prestação de contas dos órgãos de administração à Assembleia, compreendendo: relatório de gestão; balanço e demonstrativo das sobras apuradas, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, sendo as contas aprovadas por unanimidade. Finalizada a votação a mesa foi reconstituída pelo Sr. Newton Brum, Presidente, juntamente com o Secretário Sérgio

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/64

Cordeiro. **2 - Destinação e forma de distribuição das sobras apuradas no exercício 2022.** Foi informado aos delegados presentes que, ao final do exercício de 2022, a Cooperativa apurou sobras no importe de R\$ 4.829,543,65 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), e que, após a dedução do lucro líquido decorrente de atos não cooperativos no valor de R\$ 149.621,86 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), da destinação de 45% (quarenta e cinco por cento) ao Fundo de Reserva, na importância de R\$2.105.694,81 (dois milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), de 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), na importância de R\$233.996,09 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos) e da absorção do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), no importe de R\$364.828,22 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e dois centavos), apurou-se a título de sobras líquidas o valor de R\$2.704.789,12 (dois milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Apuradas as sobras líquidas, deduziu-se 4% (quatro por cento) para o Fundo PPR, no valor de R\$108.191,56 (cento e oito mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), restando à disposição da Assembleia o valor de R\$ 2.596.597,55 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo aprovado pela Assembleia, por maioria de votos, a destinação e distribuição da seguinte forma: o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado aos cooperados em Conta Capital e o valor de R\$1.596.597,55 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) será distribuído aos cooperados em conta corrente, seguindo à proporcionalidade de 95% (noventa e cinco por cento) aos tomadores e depositantes e 5% (cinco por cento) aos que adquiriram produtos ou serviços (cartão de crédito, consórcio e seguro). **3 - Eleição da Chapa que comporá o Conselho de Administração (triênio 2023/2026), por intermédio do aplicativo Sicoob Moob.** O Presidente desconstituiu novamente a mesa e convidou para sua composição os representantes da Comissão Eleitoral: Srs. Jonas Nogueira dos Santos, Márcio Pereira Cordeiro e Ricardo Alexandre da Silva Souza que coordenaram o processo eleitoral ao Conselho de Administração, triênio 2023 a 2026. Registra-se que a Assembleia Geral deliberou na reunião extraordinária,

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/64

realizada anteriormente a esta AGO, o quantitativo de 10 membros efetivos para compor o Conselho de Administração na gestão 2023-2026. Passada a palavra ao Sr. Jonas Nogueira para a leitura do relatório das atividades desempenhadas por esta Comissão em todo o processo. Ele informou que a Comissão recebeu a inscrição de apenas uma chapa, intitulada “Credijustra para todos” composta por 12 membros e que toda a documentação dos inscritos foi minuciosamente analisada e validada pelos membros da Comissão Eleitoral, com registro em Ata. O Sr. Jonas Nogueira apresentou os candidatos pertencentes à chapa e informou que duas pessoas foram excluídas do processo, Sr. Dênys Valério de Vasconcelos e Sr. Miltoniel Narciso Sobral Santos, inscritos como suplentes na chapa, devido à redução do quantitativo de membros para a gestão 2023-2026 aprovada na 20ª AGE, confirmando com o representante da chapa, Sr. Sérgio Cordeiro, que se encontrava na sala virtual da Assembleia Geral se os nomes dos 10 membros titulares elegíveis estavam corretos, sendo citados em ordem alfabética: Alexandre de Jesus Coelho Machado; Deise Alexandra Koerber; Gustavo Caribé de Carvalho; João Vasconcelos Carvalho; José Carlos da Silva Farias; Márcia Elena Dutra Pereira; Marco Aurélio Fidelis Rêgo; Newton José Cunha Brum; Rafael Simões Espírito Santo e Sérgio de Sousa Cordeiro. O representante da chapa confirmou a lista apresentada pela Comissão. Estavam presentes na sala virtual 21 delegados. A Comissão propôs a votação por aclamação, mas por solicitação dos Delegados o voto foi expresso, tendo 20 votos a favor e um contrário, do Sr. Raimundo Jucier Pinheiro Fernandes, sendo a chapa eleita por maioria de votos. Findado registro dos votos, a Comissão Eleitoral proclamou o nome dos eleitos, que terão mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026. Membros Efetivos: **ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO**, brasileiro, casado com Elizabeth Gomes Machado, sob regime de comunhão parcial de bens, servidor público, nascido em 26 de julho de 1970, CPF nº 515.849.561-00, RG 1382912 SSP/DF, data de emissão 04/10/2010, título de eleitor 0075.1609.2062, filiação: Iolando José Machado e Enilce Coelho Machado, residente e domiciliado na Rua 3, chácara 76, casa 18, Colônia Agrícola Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.001-880. **DEISE ALEXANDRA KOERBER**, brasileira, divorciada, servidora pública, nascida em 13 de agosto de 1972, CPF nº 746.085.419-00, RG 2.202.128 SSP/RS, data de emissão 24/03/2021, título de eleitor 0244.5409.0957, filiação: Luiz Carlos Koerber e Renilda Koerber, residente e domiciliada à Travessia Jaguarão nº 60, Aptº

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/64

203, torre B - Higienópolis, Porto Alegre/RS CEP 90.520-070. **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, brasileiro, casado com Adriana Leite Martins de Carvalho, sob regime de comunhão parcial de bens, servidor público, nascido em 9 de fevereiro de 1970, CPF nº 494.922.681-91, RG 928956 SSP/DF, data de emissão, 16/10/1986, título de eleitor 0074.7398.2020, filiação: Aristides Alves de Carvalho Pires e Cremilda Caribé de Carvalho, residente e domiciliado ao SQN 311 BLOCO H APTO. 107, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70757-080. **JOÃO VASCONCELOS CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Ângela Maria Brito Carvalho, servidor público aposentado, nascido em 03 de dezembro de 1961, CPF nº 152.268.912-53, RG 1.866.755 SSP/PA, data de emissão 29/08/2013, título de eleitor 0116.5838.1309, filiação: Humberto dos Santos Carvalho e Ormindia Alves de Vasconcelos, residente e domiciliado à Av. Arterial 5A - Cond. Mirante do Lago 333, Torre 5 Apt. 202 Bairro C. Nova Ananindeua/PA, CEP 67140-709. **JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Esmeralda Cristina Lima Farias, Bombeiro Militar, nascido em 09/03/1973, CPF nº 489.487.802-04, RG 1.826.546 SSP/PA, data de emissão 04/03/1993, título de eleitor 0282.9678.1384, filiação: Sidelcino Borges Farias e Mariene Assunção da Silva Farias, residente e domiciliado em Rodovia Hélio Gueiros, Residencial Park do Ariri, Qd. 06, casa 13, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.120 – 558. **MÁRCIA ELENA DUTRA PEREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens com João Domingos Pereira, servidora pública aposentada, nascida em 17 de julho de 1963, CPF nº 714.346.909-20, RG 1.317.396 SSP/SC, data de emissão 09/07/2019, título de eleitor 0339.8864.0914, filiação: Nadir João Dutra e Orisvaldina dos Santos Dutra, residente e domiciliada em Rua Osvaldo Cruz nº 147, Apartamento 402, Balneário Camboriú/SC, CEP: 880.752-70. **MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens com Dielly Catrina Favacho Lopes Rêgo, servidor público, nascido em 11 de setembro de 1977, CPF nº 605.700.592-91, RG 2.623.437 SSP/PA, data de emissão 02/10/1992, título de eleitor 0317.6450.1392, filiação: Sebastião Martins Rêgo e Angelina Fidelis Rêgo, residente e domiciliado em Rua Domingos Marreiros, Nº 307, Apt. 202, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-210. **NEWTON JOSÉ CUNHA BRUM**, brasileiro, união estável com Márcia Lucindo Lages, servidor público, nascido em 12 de maio de 1968, CPF nº 399.002.071-49, RG 927.329 SSP/DF, data de emissão 05/05/2011, título de eleitor 0026.9810.2020,

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/64

filiação: Eumar Alves Brum e Maria da Penha da Cunha Brum, residente e domiciliado em Avenida Parque Águas Claras, Quadra 301 Conjunto 10 Lote 5/7 Apto 204 Residencial Ipanema, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.901-090. **RAFAEL SIMÕES ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado com Paula Gomes da Silva Sales, sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público, nascido em 01 de fevereiro de 1976, CPF nº 787.145.591-53, RG 1.638.137, SSP/DF, data de emissão 10/12/2019, título de eleitor 0112.1367.2011, filiação: Alcione Rodrigues Simões Espírito Santo e José Carmelo Espírito Santo, residente e domiciliado à Quadra 105, Lote 6, Aptº 803 - Residencial Parque do Arvoredo - Norte Águas Claras - Brasília/DF - CEP: 71.915-250. **SÉRGIO DE SOUSA CORDEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens com Regina Célia de Negreiros Cordeiro, servidor público, nascido em 03 de maio de 1965, CPF nº 297.510.631-91, RG 671.395, data de emissão 11/02/2016, título de eleitor 0063.9532.2054, filiação: Celso Cândido Cordeiro e Guilhermina Celeste de Sousa Cordeiro, residente e domiciliado em QE 28, conjunto N, casa 04, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.060-142. A Comissão informou que os eleitos não têm antecedentes criminais e que não foi identificado fatos desabonadores às suas condutas. A Comissão passou a palavra ao representante dos eleitos, Sr. Sérgio Cordeiro, para comunicar a composição dos cargos à próxima gestão. O representante dos eleitos expôs que o Presidente será o Sr. João Vasconcelos Carvalho, o Vice-presidente o Sr. Sérgio de Sousa Cordeiro, o Secretário o Sr. Newton José Cunha Brum, e os demais conselheiros. Encerrado o processo eleitoral, o Sr. Jonas Nogueira agradeceu aos presentes e aos colaboradores que auxiliaram durante todo o processo eleitoral, devolvendo a palavra ao Sr. Newton Brum que reassumiu os trabalhos assembleares. **4 - Deliberação sobre a Política de Remuneração de Administradores.** O Presidente apresentou aos presentes a proposta da Política de Remuneração dos Administradores que traz diretrizes sobre a remuneração e benefícios dos administradores da cooperativa. Após os esclarecimentos, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a Política de Remuneração dos Administradores do Sicoob Credijustra. **5 - Fixação do valor das cédulas de presença, verbas de representação e gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal.** Aprovada por unanimidade a manutenção dos valores deliberados na XXI AGO, sendo R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de gratificação ao Presidente do Conselho

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/64

e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à cédula de presença a cada membro do Conselho de Administração e Fiscal. **6 - Fixação do valor global para pagamento das verbas de representação e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva.** Aprovada por unanimidade a manutenção do valor global mensal para pagamento das verbas de representação dos membros da Diretoria Executiva, cujo valor foi R\$ 99.281,67 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), incluídos no cômputo os honorários e encargos mensais: contribuição do INSS, previdência privada, licença anual remunerada de 30 (trinta) dias, com acréscimo de 1/3 (um terço), gratificação natalina, vale alimentação/refeição, plano de saúde, seguro de vida, além de reserva técnica, observando as regras definidas pelo Conselho de Administração, por meio de Resolução, aos diretores sem regime de dedicação exclusiva. Registra-se ainda que a gratificação natalina e a licença anual remunerada serão pagas de forma proporcional quando ocorrer o encerramento do vínculo estatutário. **IV – FECHO.** O Presidente declara que atendeu a todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, foram feitos agradecimentos aos presentes e à equipe técnica. Às 13h30 o Presidente da Assembleia encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos Srs. Newton José Cunha Brum e Sérgio de Sousa Cordeiro, presidente da mesa e secretário, respectivamente, por meio de certificado digital nos parâmetros da ICP-Brasil, sendo suas assinaturas digitais admitidas como válidas pelas partes e suficientes para comprovação de autoria e integridade deste documento, nos termos do inciso I do § 3º, art. 10, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA FOI ASSINADA COM O USO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL E CONSTA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DO SICOOB CREDIJUSTRA.**

Brasília/DF, 10 de abril de 2023.

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/64

---

**Newton José Cunha Brum**

Presidente do Conselho de Administração

---

**Sérgio de Sousa Cordeiro**

Secretário do Conselho de Administração

---

Ata da XX Assembleia Geral Extraordinária e XXII Assembleia Geral Ordinária de Delegados 25/03/2023

#PUBLICO#



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/64

## ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. – SICOOB CREDIJUSTRÁ.

### TÍTULO I

#### DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. – Sicoob Credijustra, CNPJ 37.079.720/0001-02, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação do Sicoob Nova Central, tendo:

- I. Sede e administração no SCS Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, Salas 401 a 408, Brasília/DF, CEP 70316-900;
- II. Foro jurídico na cidade de Brasília-DF;
- III. Área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada:
  - a) aos Estados de Goiás, Tocantins, Pará, ao Distrito Federal e aos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme Lei Complementar n.º 94, de 19 de fevereiro de 1998;
  - b) municípios sede dos Órgãos da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho no território nacional, e dos Órgãos do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Estado de Santa Catarina;
- IV. Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

**§ 1º** A área de ação deve ser homologada pelo Sicoob Nova Central, sem prejuízo da apreciação definitiva pela autoridade competente.

**§ 2º** A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios integrantes da área de ação citada no inciso III, “a”, deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**§ 3º** A Cooperativa poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

**§ 4º** A Cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que haja expressa autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.



## TÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. a defesa da economia de seus associados, bem como a sua educação econômica e financeira, através da ajuda mútua e uso adequado do crédito;
- II. o desenvolvimento de programas de poupança e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- III. proporcionar, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- IV. a formação educacional dos associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

**§ 1º** No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

**§ 2º** Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

## TÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

**Art. 3º** A Cooperativa, ao se filiar à Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também, por suas normas e diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

**Parágrafo único.** A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

**Art. 4º** O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

**Art. 5º** O Sicoob é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Regional);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;

V. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais instituições vinculadas ao Sicoob.

**Parágrafo único.** Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

**Art. 6º** A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

**Art. 7º** A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada à Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central, está sujeita às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa da Central Sicoob Nova Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. – Banco Sicoob, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central;
- II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos ao Sicoob e ao Sistema Regional, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central e demais normativos;
- III. acesso, pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco à solidez da própria Cooperativa, do Sistema Regional e do Sicoob.

**Parágrafo único.** As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

## **TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 8º** A Cooperativa, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:



- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central;
- II. inadimplência de qualquer Cooperativa de crédito filiada ao Sicoob Nova Central.

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pelo Sicoob Nova Central ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

**Art. 9º** A filiação à Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central - importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob - perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

**§ 1º** A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

**§ 2º** A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Art. 10** A Cooperativa responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Nova Central perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

## TÍTULO V DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

**Art. 11** Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas físicas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e sejam servidores ou membros, ativos e(ou) inativos da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho no território nacional, servidores ou membros, ativos e(ou) inativos do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Estado de Santa Catarina, ou sejam residentes e(ou) domiciliadas ou estejam estabelecidas em município integrante da área de ação descrita no art. 1º, inciso III, a, e, para fins de relacionamento por meio eletrônico, em qualquer outro município do território nacional.

**§ 1º** Podem também se associar à Cooperativa:

- I. Empregados da própria Cooperativa e pessoas físicas que a ela prestem serviço em caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes efeitos legais;



- II. Empregados, e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;
- III. Pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho, neto e dependente legal;
- IV. Pensionistas de associados vivos ou de falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação;
- V. Os entes despersonalizados e os Conselhos de Fiscalização profissional.

**§ 2º** A admissão de pessoas jurídicas deve restringir-se:

- I. às sediadas e(ou) instaladas na área de livre admissão da Cooperativa, mencionada no art. 1º, inciso III, a;
- II. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
- III. às empresas parceiras, fornecedoras e prestadoras de serviços; e
- IV. às empresas cujo quadro social seja integrado por associado.

**Art. 12** Não podem ingressar na Cooperativa:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria Cooperativa.

**Art. 13** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

**Art. 14** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

**§ 1º** Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

**§ 2º** Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

**§ 3º** O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

**§ 4º** O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.



## CAPÍTULO II DOS DIREITOS

**Art. 15** São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
- II. votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo decorrente da regulamentação em vigor;
- VI. retirar capital, juros e sobras, nos termos deste Estatuto;
- VII. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VIII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

**§ 1º** O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

**§ 2º** Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa física ou sócio de empresa que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

**§ 3º** A igualdade de direito dos associados é assegurada pela Cooperativa, observadas as disposições legais, estatutárias e regulamentares ao livre exercício dos direitos sociais.

**§ 4º** Para o exercício do direito disposto no inciso II deste artigo deverão ser observados os prazos de 60 (sessenta) dias para votar e de 1 (um) ano para ser votado, ambos contados da data de admissão na Cooperativa.

## CAPÍTULO III DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 16** São deveres e obrigações dos associados:

- I. subscrever e integralizar as quotas-partes de capital Social da Cooperativa, nos termos deste Estatuto;
- II. satisfazer pontualmente os compromissos assumidos perante a Cooperativa, reconhecendo contratos cooperativos e títulos executivos, assim como todos os instrumentos contratuais firmados;
- III. cumprir as disposições deste Estatuto Social e dos normativos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;



- IV. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- V. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- VI. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- VII. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa;
- VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;
- IX. manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;
- X. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

## **CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS**

### **SEÇÃO I DA DEMISSÃO**

**Art. 17** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

**§ 1º** Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da Cooperativa, devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou a prazo, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada.

**§ 2º** O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

**§ 3º** Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

**§ 4º** A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

### **SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 18** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;

- II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. deixar de honrar qualquer compromisso perante a Cooperativa, ou perante terceiro, em que a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

**Parágrafo único.** Também serão passíveis de eliminação os integrantes de cargos eletivos que, comprovadamente, divulgarem informações protegidas por sigilo, obtidas em função do cargo que ocupam, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 19** A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e registrada em ata de reunião.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento formal do Termo de Eliminação, o associado poderá interpor recurso ao presidente do Conselho de Administração, o qual terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral que se realizar, ocasião em que o recurso será julgado pelo quadro social representado por seus Delegados.

### SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

**Art. 20** A exclusão do associado será feita por:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa física;
- III. incapacidade civil não suprida ou;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento nas disposições do inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.



## **CAPÍTULO V**

### **DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO**

**Art. 21** A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

**§ 1º** As obrigações contraídas com a Cooperativa por associados falecidos, e oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passarão aos seus herdeiros.

**§ 2º** Os participantes de ato em que se oculte a natureza das operações sociais podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Cooperativa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Art. 22** Nos casos de desligamento de associado, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no art. 368 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

**Parágrafo único.** Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no caput deste artigo, o demissionário continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

**Art. 23** O associado demitido somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano, ou a critério do Conselho de Administração, contado do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

**Parágrafo único.** A readmissão do associado demitido não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

**Art. 24** O associado eliminado somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 8 (oito) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

**Art. 25** Para o associado demitido ou eliminado ter direito à readmissão de que trata este capítulo, serão observadas as condições de admissão de associados.

## **TÍTULO VI**

### **DO CAPITAL SOCIAL**

## **CAPÍTULO I**

### **DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

## **SEÇÃO I**

### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**Art. 26** O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma. É ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

§ 1º O capital social será sempre realizado em moeda corrente nacional.

§ 2º No ato de admissão, o associado pessoa física subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 30 (trinta) quotas-partes.

§ 3º No ato de admissão, o associado pessoa jurídica obriga-se a subscrever e integralizar parcela única no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalentes a 150 quotas-partes.

§ 4º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.

§ 5º As quotas-partes do capital integralizado responderão sempre como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa.

§ 6º É vedado distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital, excetuando-se remuneração anual limitada ao valor da taxa fixada em legislação específica aplicável às cooperativas de crédito.

§ 7º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 8º A subscrição e a integralização inicial serão averbadas no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e de um Diretor Executivo.

**Art. 27** Para aumento contínuo de capital social, todos os associados pessoas físicas subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 30 (trinta) quotas-partes, observando o limite máximo das quotas-partes de capital fixadas no § 4º, do art. 26 deste Estatuto.

§ 1º A subscrição e a integralização mensal de que trata o caput deste artigo, não se aplicam ao relacionamento eletrônico e aos associados nos termos do art. 28.

§ 2º Observado o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade do capital e patrimônio líquido, o Conselho de Administração poderá suspender o desconto da integralização, garantido o valor mínimo individual de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas, resguardado o direito do associado de permanecer integralizando.

## SEÇÃO II DA QUOTA-PARTE MIRIM

**Art. 28** O filho, neto ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente junto à Cooperativa, desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo integralizar no mínimo 1 (uma) quota-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real).

§ 1º O associado de que trata o caput deste artigo fica desobrigado da integralização prevista no art. 27 deste Estatuto.

§ 2º Qualquer questão omissa referente a esta matéria será decidida pelo Conselho de Administração.



### SEÇÃO III DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

**Art. 29** No ato de admissão, o associado pessoa natural, microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 1 (uma) quota-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a Cooperativa aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a Cooperativa, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa física que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da Cooperativa.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a Cooperativa migrando para outro pacote de serviços que não o pacote de serviços referente ao relacionamento por meio eletrônico, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 26 deste Estatuto Social.

### CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

**Art. 30** Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa fixada em legislação vigente, específica para as cooperativas de crédito.

### CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

#### SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

**Art. 31** As quotas-partes são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiro não associado da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. Em caso de herança poderão ser negociadas, unicamente, em operações realizadas entre o(s) herdeiro(s) e os associados ou entre o(s) herdeiro(s) e a Cooperativa.

§ 2º. A transferência de quotas-partes será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.



## SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 32** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de demissão, eliminação e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas ou, em única parcela, por deliberação do Conselho de Administração;
- III. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O Conselho de Administração poderá determinar que a devolução de capital ao associado desligado seja realizada imediatamente, desde que a Cooperativa não esteja operando com possibilidade de perda no exercício.

§ 2º Em todas as hipóteses de resgate previstas nesta seção, a Cooperativa apurará os débitos referentes a produtos e serviços contratados pelo associado e realizará a compensação, procedendo à devolução do valor remanescente, se houver.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

## SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL

**Art. 33** O associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto Social e não estiver inadimplente perante a Cooperativa, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração, e desde que preservado, além do número mínimo de 3.500 (três mil e quinhentas) quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição, também devendo ser observado o seguinte:

- I. o Conselho de Administração deliberará acerca da possibilidade de devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual;
- II. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.



**TÍTULO VII**  
**DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**DO BALANÇO E DO RESULTADO**

**Art. 34** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão apurados semestralmente, em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo, também, ser apurados balancetes de verificação mensais.

**Art. 35** As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta “sobras/perdas acumuladas”; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

**Art. 36** As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, no caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a Cooperativa:
  - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
  - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, evitando que os novos associados suportem perdas de exercício em que não eram inscritos na sociedade;
  - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Sicoob Confederação e pelo Sicoob Nova Central.
- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO II**  
**DOS FUNDOS**

**Art. 37** Das sobras apuradas no exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. No mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- II. No mínimo 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – Fates, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área

de ação, de acordo com normativo próprio, aprovado pela Assembleia Geral, respeitado o limite mínimo legal.

**§ 1º** Os serviços a serem atendidos pelo Fates poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

**§ 2º** Os resultados das operações com não associados, rendas não operacionais, auxílios ou doações sem destinação específica serão levados à conta do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates) e contabilizados separadamente, de forma a permitir cálculo para incidência de tributos.

**Art. 38** Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou de liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União ou terão outra destinação, conforme previsão legal.

**Art. 39** Além dos fundos previstos no art. 37, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos de provisões, constituídos com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário, fixando o modo de formação, de aplicação, de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.

## **TÍTULO VIII DAS OPERAÇÕES**

**Art. 40** A Cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

**§ 1º** A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

**§ 2º** Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

**§ 3º** As operações obedecerão à regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, pela Cooperativa Central de Crédito de Goiás, Distrito Federal e Tocantins Ltda. - Sicoob Nova Central e pelo Sicoob Confederação.

**§ 4º** A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros observarão critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos.

**§ 5º** É vedado ao Conselho de Administração a criação de linha de crédito exclusiva para os membros do próprio Conselho, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Delegados.

**Art. 41** A Cooperativa somente pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor, após aprovação em Assembleia Geral.



## TÍTULO IX DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

**Art. 42** A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva; e
- IV. Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

#### SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

**Art. 43** A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

**Parágrafo único.** As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

#### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

**Art. 44** A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º No caso de convocação em atendimento à solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados, esta ocorrerá na sede da Cooperativa, em local que torne menos onerosa sua realização.

§ 3º O Sicoob Nova Central, no exercício da supervisão, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa.

#### SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

**Art. 45** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.



**Parágrafo único.** Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

#### **SEÇÃO IV DO EDITAL**

**Art. 46** O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da Assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para a participação do associado, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 44 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

#### **SEÇÃO V DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**

**Art. 47** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

**§ 1º.** Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data.

**§ 2º** Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da Cooperativa, extinguindo o instituto da representação por delegados.



## SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

**Art. 48** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um Delegado indicado pelos presentes.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por Delegado escolhido na ocasião e secretariados por outro, escolhido pelos demais Delegados.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Nova Central, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou Delegado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

## SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 49** Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por 27 (vinte e sete) delegados, eleitos por região, para mandato de 3 (três) anos, os quais podem ser reeleitos.

§ 1º. Para efeito da representação de que trata o caput deste artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/27 (um vinte e sete avos) proporcional ao número de associados de cada região, garantida a representação de, no mínimo, 1 (um) delegado por região de ação da Cooperativa, definidas em regulamento próprio.

§ 2º. Em cada grupo seccional serão eleitos um delegado efetivo e um delegado suplente, os 2 (dois) mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo dos direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à Cooperativa e de idade, nesta ordem.

§ 3º. Na eleição dos delegados, cada associado não terá direito a mais de um voto e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 4º. A Cooperativa, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º. A eleição dos delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia do ano subsequente.

§ 6º. Todo o processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, nomeada de acordo com regulamento próprio, aprovado em Assembleia Geral.

§ 7º. Durante o mandato, os delegados não poderão ser eleitos para outros cargos sociais na Cooperativa, remunerados ou não. Caso o Delegado queira concorrer, terá



que se licenciar de seu mandato, no ato da inscrição, pelo período do processo eleitoral, conforme disposto em regulamento próprio.

**§ 8º.** Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para os cargos de Delegados, durante o mandato. Caso algum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal queira concorrer, terá que renunciar ao seu mandato, no ato da inscrição.

**§ 9º** A Cooperativa pagará as despesas dos delegados, incorridas para efeito de comparecimento às assembleias gerais, referentes a gastos com transporte, diárias de hotel e alimentação, com valores definidos pelo Conselho de Administração.

**§ 10.** No impedimento ou na ausência, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à Cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento ou ausência, vedada a representação por procuração.

**§ 11.** Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às assembleias gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

**§ 12.** Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da Cooperativa, firmado por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos.

**Art. 50** É vedado o exercício do cargo de delegado entre pessoas com qualquer parentesco em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a).

## SUBSEÇÃO II DO VOTO

**Art. 51** Nas deliberações das assembleias gerais, cada delegado terá um único voto.

**Art. 52** Os delegados com qualquer parentesco em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a) de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos que exerçam cargos administrativos na Cooperativa estão impedidos de votar matérias de interesses destes.

**Art. 53** Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenha interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 54** Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive à regulamentação própria.

**Art. 55** As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 64, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes.



### SUBSEÇÃO III DA ATA

**Art. 56** Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por no mínimo, 3 (três) delegados presentes, e ainda por quantos mais quiserem.

**Parágrafo único.** Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

- I. para os membros eleitos: nome completo, filiação, número de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;
- II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;
- III. a declaração pelo secretário de que a ata foi lavrada em folhas soltas que irão compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

### SUBSEÇÃO IV DA SESSÃO PERMANENTE

**Art. 57** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício; e
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

### SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 58** Na Assembleia Geral será vedado o regime secreto de discussões e as deliberações deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

**Art. 59** É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa;
- IV. aprovação do regulamento eleitoral;



- V. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- VI. aprovação do regulamento das assembleias gerais;
- VII. fixação de procedimentos específicos de concessão de créditos e prestação de garantias a membros de órgão estatutário e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- VIII. julgamento de recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- IX. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva;
- X. deliberar sobre a associação e demissão da Cooperativa à Central.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 60** Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

## **CAPÍTULO II** **DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 61** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
  - c) relatório da auditoria independente;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Cooperativa, quando for o caso;



- V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, verbas de representação e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal e das comissões instituídas em Assembleia;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 64.

**Parágrafo único.** A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

**Art. 62** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 63** A Assembleia Geral extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação.

**Art. 64** É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos Delegados, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 65** São Órgãos administrativos da Cooperativa:

- I. O Conselho de Administração;
- II. A Diretoria Executiva;

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.



**SEÇÃO I  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 66** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 9 (nove) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente, tendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e os demais conselheiros, todos associados da Cooperativa.

**§ 1º.** Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho de Administração.

**§ 2º** Para ser eleito Conselheiro de Administração, o associado deverá ter atuado por, no mínimo, 02 (dois) anos, como membro efetivo ou suplente do Conselho de Administração ou Fiscal de alguma cooperativa e/ou participado de cursos para capacitação de conselheiros de administração ou fiscal promovidos por cooperativa de crédito.

**SUBSEÇÃO II  
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 67** Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ser associado pessoa física da Cooperativa, exceto para os diretores executivos;
- II. ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
- VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- VII. ser residente no País;



**VIII.** não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**§ 1º** Não podem compor a mesma Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal membros com qualquer grau de parentesco em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a).

**§ 2º** A vedação prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive, aos Delegados e ocupantes de funções de gerência da Cooperativa.

**§ 3º** A vedação de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

**§ 4º** Nos casos de eleitos ou nomeados que não atendam ao disposto no caput, incisos IV e V, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes.

### **SUBSEÇÃO III DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 68** São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos:

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

**Art. 69** Para se candidatarem a cargo político-partidário os membros ocupantes de cargos de administração deverão se licenciar do cargo ocupado na Cooperativa.

### **SUBSEÇÃO IV DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 70** O mandato do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.



## **SUBSEÇÃO V** **DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 71** Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas.

**Parágrafo único.** Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

## **SUBSEÇÃO VI** **DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 72** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Parágrafo único.** O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

## **SUBSEÇÃO VII** **DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 73** Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

**Art. 74** Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

**Art. 75** Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

**Parágrafo único.** Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

**Art. 76** Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

**Art. 77** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:



- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

**Parágrafo único.** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

**Art. 78** É vedado aos ocupantes dos cargos de Presidente ou Vice-presidente de Conselho de Administração ou de Diretor Executivo o exercício simultâneo destes cargos com os de:

- I. Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou de Diretor Executivo de cooperativa singular de crédito, cooperativa central de crédito ou confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo; e
- II. Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou de Diretor Executivo em fundos garantidores.

## **SUBSEÇÃO VIII** **DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 79** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;
- III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;
- IV. aderir, avaliar e acompanhar as políticas, as diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;
- V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI. autorizar a contratação e estabelecer as atribuições de Superintendentes ou Gerentes Regionais;
- VII. propor para a Assembleia Geral o Regimento Interno e o Regulamento Eleitoral;



- VIII.** avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
- IX.** deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- X.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial, conforme previsto no art. 33;
- XI.** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XII.** propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;
- XIII.** deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), respeitado o regulamento próprio;
- XIV.** analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;
- XV.** escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XVI.** propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 41;
- XVII.** eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
- XIX.** conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- XXI.** examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e as providências cabíveis;
- XXII.** deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- XXIII.** acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXIV.** acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXV.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e o Sicoob Nova Central;
- XXVI.** convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;



- XXVII.** autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;
- XXVIII.** propor a revisão do valor estipulado para subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 26;
- XXIX.** examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da Cooperativa ou normativos internos;
- XXX.** deliberar sobre a alteração de endereço da Cooperativa;
- XXXI.** deliberar sobre a remuneração do capital integralizado pelo associado;
- XXXII.** estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XXXIII.** deliberar sobre alienação de bens de não uso próprio, recebidos na execução de garantias;
- XXXIV.** deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- XXXV.** deliberar sobre a abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

**Art. 80** São atribuições do presidente do Conselho de Administração:

- I.** representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas assembleias gerais da Cooperativa Central, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II.** convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III.** facilitar e conduzir os debates dos temas nas reuniões do Conselho de Administração;
- IV.** permitir a participação, sem direito a voto, de membros da Diretoria Executiva e delegados nas reuniões do Conselho de Administração;
- V.** tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração respeitado o regimento próprio;
- VI.** convocar a Assembleia Geral e presidi-la;
- VII.** proporcionar, por meio da transparência na condução das reuniões, ao Conselho de Administração, a obtenção de informações sobre todos os negócios feitos no âmbito da Diretoria Executiva;
- VIII.** proporcionar, aos demais membros do Conselho de Administração, conhecimento prévio dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- IX.** assegurar que todos os membros do Conselho de Administração tenham direito a se manifestar com independência, sobre qualquer matéria colocada em votação;
- X.** decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- XI.** permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;



- XII.** salvaguardar e cumprir as demais atribuições apresentadas em normativo próprio;
- XIII.** designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração, respeitado o regulamento próprio;
- XIV.** aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I, devendo ser relatados imediatamente à Diretoria Executiva os assuntos pautados.

**Art. 81** É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as competências e as atribuições do presidente, na forma prevista neste Estatuto Social, quando o substituir.

**Art. 82** O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

## **SEÇÃO II** **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

### **SUBSEÇÃO I** **DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 83** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 3 (três) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Negócios.

**§ 1º** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**§ 2º** O Conselho de Administração, por maioria simples, poderá destituir os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo.

**§ 3º** A Diretoria Executiva não fará jus à cédula de presença em qualquer reunião que participar no âmbito da Cooperativa.

**§ 4º** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 84** Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas.

**Parágrafo único.** Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.



## **SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 85** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo haver, a critério do Conselho de Administração, recondução.

**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

## **SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 86** Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor-Presidente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor de Negócios, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

**§ 1º** A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

**§ 2º** Também poderá se afastar o diretor, em razão da paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituído por outro diretor, nos moldes previstos no §1º deste artigo.

**§ 3º** Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 77 deste Estatuto Social.

**Art. 87** Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ocorrência.

**Art. 88** Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

**Art. 89** É vedado aos ocupantes do cargo de Diretor Executivo o exercício simultâneo deste cargo com os de:

I. Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou de Diretor Executivo de cooperativa singular de crédito, cooperativa central de crédito ou confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo; e

II. Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Administração ou de Diretor Executivo em fundos garantidores.

**SUBSEÇÃO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 90** Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;
- II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- III. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
- IV. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- V. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- VI. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;
- VII. deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ter qualquer parentesco entre si ou em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a) com membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, e fixar atribuições, alçadas e salários;
- VIII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- IX. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- X. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- XI. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da Cooperativa;
- XII. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XIII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XIV. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XV. estabelecer o horário de funcionamento da Cooperativa;
- XVI. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- XVII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quotas-partes.
- XVIII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;



**XIX.** adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Central, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno.

**Parágrafo único.** As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

**Art. 91** São atribuições do Diretor-Presidente:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 79, que somente poderá ser exercida se houver delegação específica do presidente do Conselho de Administração;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- VI. informar, tempestivamente, ao Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- VII. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- IX. decidir, em conjunto com os demais diretores, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- X. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato *ad judícia* a advogado empregado ou contratado;
- XI. resolver os casos omissos em conjunto com os demais diretores;
- XII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e,
- XIV. dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
- XV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares.

**Art. 92** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos a ele competentes;



- II. substituir o Diretor-Presidente ou o Diretor de Negócios;
- III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito etc.);
- IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- V. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- VII. decidir, em conjunto com o Diretor-Presidente, sobre a admissão e a demissão de empregado para sua área;
- VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados;
- X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco etc.);
- XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XIV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XV. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital.

**Art. 93** Compete ao Diretor de Negócios:

- I. assessorar o Diretor-Presidente em assuntos de sua área;
- II. substituir o Diretor-Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro;
- III. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- IV. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- V. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- VI. assessorar o Diretor-Presidente em assuntos da sua área;
- VII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- VIII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor-Presidente;
- IX. ser responsável pelos produtos e serviços ofertados e pelo relacionamento com os cooperados, com os clientes e com os usuários de produtos e serviços financeiros;



- X.** executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XI.** conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XII.** acompanhar as operações em curso anormal, adotando medidas e controles necessários à regularização;
- XIII.** conduzir o relacionamento com terceiros, no âmbito da área comercial, no interesse da Cooperativa;
- XIV.** prover o direcionamento estratégico da área comercial e administrar o desenvolvimento de iniciativas, estratégias e ações de fortalecimento do relacionamento com o cooperado;
- XV.** estabelecer estratégias de comunicação para divulgação dos produtos e serviços, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Confederação;
- XVI.** definir estratégia de como fazer a ampliação da rede e incentivos para a utilização dos canais de atendimento, em consonância com as deliberações do Conselho de Administração;
- XVII.** decidir, em conjunto com o Diretor-Presidente, ou seu substituto, sobre a admissão e a demissão de empregados de sua área.

#### **SUBSEÇÃO V** **DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 94** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:

- I.** não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia;
- II.** deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III.** deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado ou diretor executivo do Sicoob Nova Central.

**Art. 95** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da Cooperativa deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no caput deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

#### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 96** A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

#### SUBSEÇÃO II DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 97** Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo único.** Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 98** Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no art. 67 e não serão eleitos:

- I. aquele que não preencher os requisitos previsto no art. 67;
- II. associado com qualquer parentesco em linha reta, colateral, cônjuge ou companheiro (a) com membros dos Conselhos ou da Diretoria Executiva;
- III. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;
- IV. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

#### SUBSEÇÃO III DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

**Art. 99** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;



- VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

**Parágrafo único.** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

**Art. 100** No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado o membro suplente.

**Art. 101** Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

**Art. 102.** É vedado aos ocupantes de cargo de conselheiro fiscal em cooperativas de créditos ou em confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito o exercício simultâneo, no mesmo sistema cooperativo, desse cargo com outros em:

I - Conselho de Administração de cooperativa singular de crédito; ou

II - Diretoria Executiva de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação constituída por cooperativas centrais de crédito.

#### **SUBSEÇÃO IV DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 103** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros efetivos ou de 2 (dois) membros efetivos e o suplente previamente convocado;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

**§ 1º** As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

**§ 2º** Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

**§ 3º** Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

**§ 4º** O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo, situação em que poderá receber cédula de presença.



## SUBSEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

**Art. 104** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento;
- XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XIII. apresentar relatório sobre as atividades da Cooperativa e, pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências, à Assembleia Geral Ordinária;
- XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação; e
- XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência



de técnicos externos, a expensas da Cooperativa, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

## **TÍTULO X** **DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE** **ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

### **CAPÍTULO I** **DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 105** Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**Art. 106** Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da Cooperativa, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, displicentes e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

**Art. 107** Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

**Art. 108** Os administradores da Cooperativa respondem solidariamente pelas obrigações assumidas durante a gestão, até que se cumpram.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade solidária se circunscreverá ao montante dos prejuízos causados.

### **CAPÍTULO II** **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 109** O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos eletivos na Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** A posse dos eleitos para órgãos de administração e fiscalização somente se dará após a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

## **TÍTULO XI** **DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 110** A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da Cooperativa.

**§ 1º** Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da Cooperativa:

- I. a alteração de sua forma jurídica;
- II. a redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses,



não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;

- III. o cancelamento da autorização para funcionar;
- IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

**§ 2º** Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

**Art. 111** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para procederem a liquidação da Cooperativa.

**§ 1º** A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

**§ 2º** Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "em liquidação".

**§ 3º** O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 112** A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

**Art. 113** O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

**Parágrafo único.** Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

**Art. 114** A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

## **TÍTULO XII DA OUVIDORIA**

**Art. 115** A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

## **TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 116** A composição do Conselho de Administração, descrita no artigo 66 deste Estatuto Social, vigorará a partir da eleição e posse do Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2026.



**Parágrafo Único.** O Conselho de Administração, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2023, será composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, vedada a constituição de membro suplente.

**Art. 117** A composição do Conselho Fiscal, descrita no artigo 96 deste Estatuto Social, vigorará a partir da eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024.

**§ 1º** Até que ocorra a eleição apresentada no caput deste artigo, a composição do Conselho Fiscal será mantida com 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

**§ 2º** Em caso de vacância de até 2 (dois) membros, não haverá nova eleição para substituição dos cargos vagos.

#### **TÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 118** Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela Cooperativa, referentes a:

- I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante e dos fiscais.

**Art. 119** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 120** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 121** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, em 22 de agosto de 1991, e modificado de acordo com as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas nas seguintes datas: 17 de maio de 1995, 29 de março de 1996, 20 de março de 1997, 06 de março de 1998, 25 de março de 1999, 08 de junho de 1999, 27 de agosto de 1999, 25 de fevereiro de 2000, 03 de maio de 2000, 22 de fevereiro de 2001, 23 de março de 2002, 13 de dezembro de 2002, 09 de outubro de 2004, 22 de junho de 2005, 24 de março de 2007, 15 de março de



2008, 13 de março de 2010, 26 de março de 2011, 10 de setembro de 2011, de 1º de março de 2015, 02 de abril de 2016, 03 de dezembro de 2016, 11 de março de 2017, 30 de setembro de 2017, 23 de março de 2019, 05 de outubro de 2019, 26 de junho de 2021, 11 de novembro de 2021 e 25 de março de 2023.

Brasília, 25 de março de 2023.

NEWTON JOSE  
CUNHA  
BRUM:399002071  
49

Assinado de forma digital  
por NEWTON JOSE CUNHA  
BRUM:39900207149  
Dados: 2023.04.05  
11:08:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO  
Data: 05/04/2023 10:02:00 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Newton José Cunha Brum**

Presidente do Conselho de  
Administração

**Alexandre de Jesus Coelho  
Machado**

Diretor-Presidente

ANTONIO JAIME DE  
SOUZA:04073883895

Assinado de forma digital por  
ANTONIO JAIME DE  
SOUZA:04073883895  
Dados: 2023.04.05 09:52:00 -03'00'

CILEANE  
ARRUDA:98682156  
172

Assinado de forma digital por  
CILEANE ARRUDA:98682156172  
Dados: 2023.04.05 22:05:40 -03'00'

**Antonio Jaime de Souza**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Cileane Arruda**

OAB/DF nº 32.501





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.997-5	DFN2386622523	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 54/64

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983, RG Nº 1077427308 SJS-RS, CPF 990.560.970-91, QUADRA SIG QUADRA 6, Nº LOTE 2080 , BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP 70610-460, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 20 de outubro de 2023.

---

**ALINE PRADO MONTEIRO**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 55/64

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 10474/2023-BCB/Deorf/GTCUR  
PE 0000232228

Curitiba, 26 de abril de 2023.

À

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Credijustra

A/C dos Senhores

Alex Patrus Chagas de Almeida - Diretor de Negócios

Antônio Jaime de Souza - Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos a seguir especificados e a alteração do estatuto social dessa cooperativa, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 25 de março de 2023:

- Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026:

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
152.268.912-53	João Vasconcelos Carvalho	Presidente
297.510.631-91	Sérgio de Sousa Cordeiro	Vice-Presidente
399.002.071-49	Newton José Cunha Brum	Secretário
515.849.561-00	Alexandre de Jesus Coelho Machado	Conselheiro Efetivo
746.085.419-00	Deise Alexandra Koerber	Conselheiro Efetivo
494.922.681-91	Gustavo Caribé de Carvalho	Conselheiro Efetivo
489.487.802-04	José Carlos da Silva Farias	Conselheiro Efetivo
714.346.909-20	Márcia Elena Dutra Pereira	Conselheiro Efetivo
605.700.592-91	Marco Aurélio Fidélis Rêgo	Conselheiro Efetivo
787.145.591-53	Rafael Simões Espírito Santo	Conselheiro Efetivo

2. Deverá essa cooperativa:

a) no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b) na próxima assembleia geral que realizar, promover alteração do estatuto social para o fim de adequá-lo totalmente ao estatuto-padrão do sistema Sicoob e para adequar a área de atuação ao disposto no Art. 2º-A da Lei Complementar nº 130, de 17.4.2009; e
- c) em pleitos futuros, enviar apenas a documentação estritamente necessária para a instrução processual e eventuais documentos e informações adicionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, não devendo, portanto, enviar o estatuto social por meio do Protocolo Digital, mantendo o envio por meio do STA – Sistema de Transferência de Arquivos; e, nos pleitos de eleição, indicar no requerimento o cargo estatutário específico (Presidente, Vice-Presidente, Secretário etc.) para o qual o membro do respectivo órgão estatutário foi eleito.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi  
Gerente-Técnico

Miguel Dal Negro Carvalho  
Coordenador

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 57/64



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.997-5	DFN2386622523	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 58/64

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 3 | Página: 186

Órgão: Ineditoriais/COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - SICOOB CREDIJUSTR  
CNPJ nº 37.079.720/0001-02  
NIRE: 53400001873

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS E XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE DELEGADOS

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Credijustra, com Sede Administrativa no SCS Quadra 02, bloco D, salas 401 a 408, Edifício Oscar Niemeyer - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.316-900, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 do Estatuto Social, convoca os 27 (vinte e sete) delegados, representantes dos 13.939 (treze mil, novecentos e trinta e nove) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Delegados e, após seu término, em Assembleia Geral Ordinária de Delegados, a serem realizadas em 25 de março de 2023, às 07 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 08 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou às 09 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1 - Reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, com destaque para a alteração dos artigos: 45 (prazos de convocação), 46 (editais de convocação), 66 (alteração na forma de composição do Conselho de Administração), disposições transitórias e demais alterações, especificamente para adequação ao padrão sistêmico e ajustes concernentes às alterações da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, trazidos pela Lei Complementar 196, de 24 de agosto de 2022; 2 - Reforma do Regulamento Eleitoral dos artigos: 3º e 5º (Comissão Eleitoral), 36 (declaração dos eleitos), 39 (sobre coeficiente eleitoral) 51, 57 (disposições finais). 3 - Atualização da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob - Resolução CCS - 0106/2022. 4 - Atualização da Política Institucional de Governança Corporativa - Resolução CCS 097/2022. II - XXII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. 1 - Prestação de Contas do Exercício Social 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social de 2022; c) Demonstrativo das sobras apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente. 2 - Destinação e forma de distribuição das sobras apuradas no exercício 2022. 3 - Eleição da Chapa que comporá o Conselho de Administração (triênio 2023/2026), por intermédio do aplicativo Sicoob Moob. 4 - Deliberação sobre a Política de Remuneração de Administradores. 5 - Fixação do valor das cédulas de presença, verbas de representação e gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal. 6 - Fixação do valor global para pagamento das verbas de representação e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva. A Assembleia Geral ocorrerá de forma DIGITAL, por meio do sítio <https://www.sicoob.com.br/web/moobweb> ou por intermédio dos aplicativos Sicoob Moob e Zoom, disponíveis gratuitamente nas lojas virtuais, Apple Store e Google Play, acessíveis a todos os delegados, que poderão participar de todo processo assemblear e votar durante a realização da assembleia. Essas e outras informações podem ser obtidas, detalhadamente, no sítio <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredijustra/assembleias-gerais>. Os demonstrativos contábeis e financeiros, objetos da prestação de contas dos órgãos da Administração, no prazo mencionado Estatuto Social, estarão à disposição dos associados no sítio mencionado anteriormente.

Brasília/DF, 10 de março de 2023.

**NEWTON JOSÉ CUNHA BRUM**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 59/64



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.997-5	DFN2386622523	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 60/64

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983, RG Nº 1077427308 SJS-RS, CPF 990.560.970-91, QUADRA SIG QUADRA 6, Nº LOTE 2080 , BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP 70610-460, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 20 de outubro de 2023.

---

ALINE PRADO MONTEIRO  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 61/64



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., de CNPJ 37.079.720/0001-02 e protocolado sob o número 23/120.997-5 em 19/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2198060, em 23/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MATEUS ALVES TEIXEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.268.912-53	JOÃO VASCONCELOS CARVALHO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/120.997-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	20/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/10/2023



Documento assinado eletronicamente por MATEUS ALVES TEIXEIRA, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2023, às 09:41.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/120.997-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 63/64

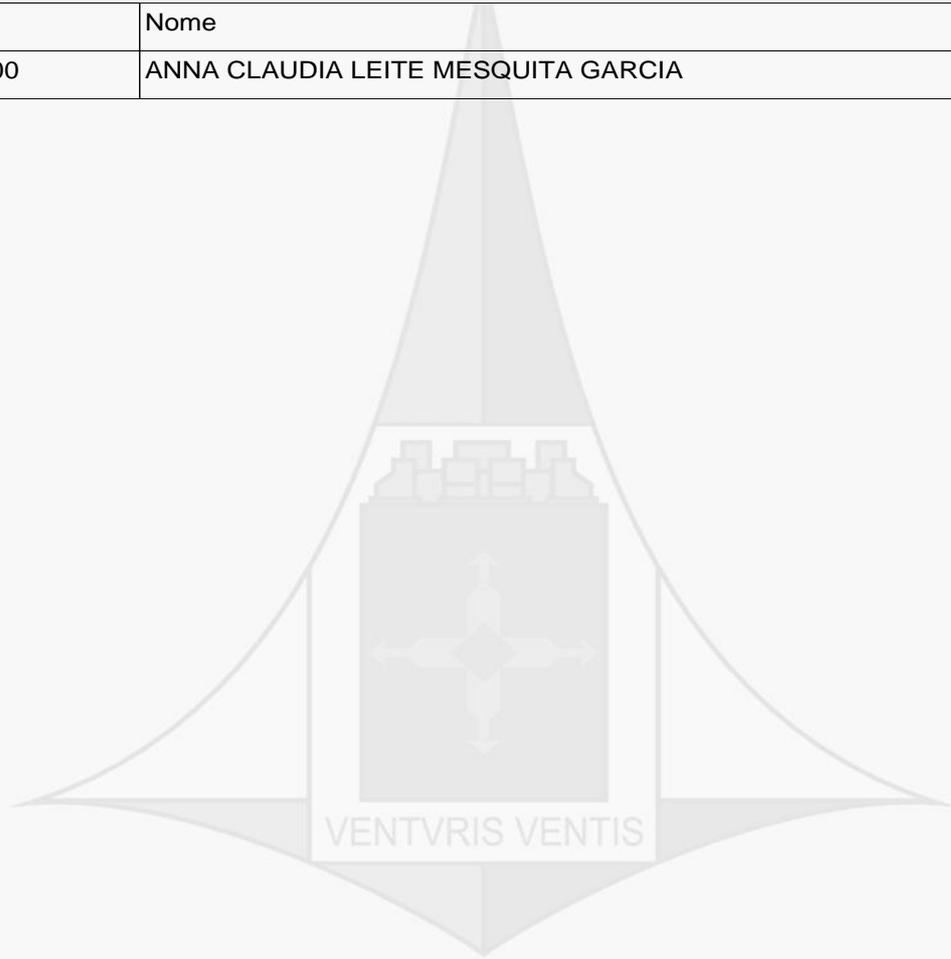


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, segunda-feira, 23 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2198060 em 23/10/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA., CNPJ 37079720000102 e protocolo DFN2386622523 - 19/09/2023. Autenticação: 6D91A11B3FA5E470F3BA1FC653A1EB7AEC7A72D8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/120.997-5 e o código de segurança 1kdl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 64/64

## DECLARAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Declaramos para fins de habilitação no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (PROAD 266/2024)** e nos termos do Item 3.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) c/c o item 5.1, alínea "i.1", que a Instituição Bancária de Crédito (IBC) responsável pelo processamento dos pagamentos da Cooperativa será o **Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob, nº 756**.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – SICOOB CREDIJUSTRA**

  
**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Diretor-Presidente



  
**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Diretor de Negócios



**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEP/ND 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL  
[0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA

TJDF 20240090171770PJIT e  
TJDF 20240090171771GEQQ  
CADAS - Consulta seja: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
BSB, 23/04/2024 - 09:24:27

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL CERTIFICADO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
FVAVIO FELTOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

4º Jeanne Car...  
4º Ofício de N...  
Fornecedores A...

QUALQUER EMENDA OU FALSURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de habilitação no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região** (PROAD 266/2024) e nos termos do Item 5.1, alínea “m”, que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.079.720/0001-02, atende as seguintes condições, em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT:

QUE **não possui** inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; e

QUE **não foi condenada**, a instituição bancária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

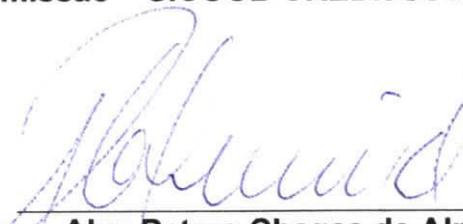
Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – SICOOB CREDIJUSTRA**



**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Diretor-Presidente



**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Diretor de Negócios



Cesar  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



Cesar  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPT QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

**RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:**  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL .....  
[0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA .....

TJDF20240090171768EWS e  
TJDF20240090171769HTRM  
CAGDAS - Consulta site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
BSB, 23/04/2024 - 09:24:26



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALUO FETIOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



4º  
Jeann Carlos F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF



4º  
Jeann Carlos F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF  
Escopo: Autenticado

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA**, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.079.720/0001-02, com sede estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 4º andar, salas 401/408, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-900, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº. 1770269, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 394.516.662-49 e por seu **Diretor de Negócios, o Sr. ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. M2544867, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 716.991.126-49, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado **DAVI SAMUEL LUSTOSA JARDIM**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/DF** sob o n. **77.077**, e-mails: [davi.jardim@credijustra.com.br](mailto:davi.jardim@credijustra.com.br) e [contratos@credijustra.com.br](mailto:contratos@credijustra.com.br), com endereço comercial no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 4º andar, salas 401/408, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-900, outorgando-lhe amplos poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o **FORO EM GERAL**, conforme estabelecido no art. 105 do Código de Processo Civil, e os **especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, nomear preposto**, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, e órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional das três esferas de poder, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso no âmbito do processo .

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.



**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Diretor-Presidente



**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Diretor de Negócios



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



### CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN DD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ©(61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br



4º  
CIB  
Jean Carlos F. Cabral  
26 de Maio de 2024

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[0111591]- FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL  
[0711393]- ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA

TJDFT20240090171776VAGR e

TJDFT20240090171777HCXO

CAODAS - Consulte-se!o: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

BSB, 23/04/2024 - 08:24:29



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

## DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.079.720/0001-02, informa, para fins de habilitação no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região** (PROAD 266/2024) e nos termos do Item 5.1, alínea "p", que a instituição possui o seguinte posto de atendimento no Estado e Goiás:

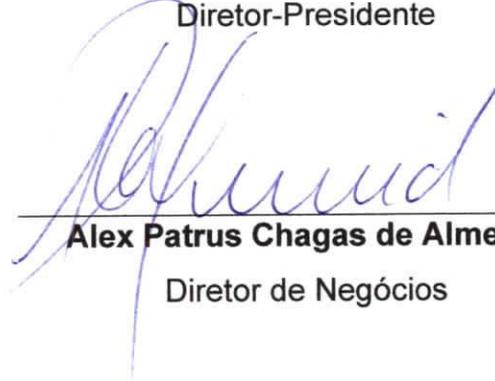
1. Posto de Atendimento localizado na Av. Assis Chateaubriand, Qd. R30, Lt. 16/17, nº. 1595, Setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74130-012- **HEY HUB Coworking**, 1º andar.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

### Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – SICOOB CREDIJUSTRA

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Diretor de Negócios

  
Cesar  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

  
Cesar  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALUADO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



### CARTÓRIO ASA NORTE

SEAN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PENSO  
DE QUALIDADE  
TOTAL  
CATEGORIA O-10

4º Ofício  
Jeanm Carlos F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL .....  
0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA .....

JDFT20240090171774NSDD e

JDFT20240090171775ZV7N

CAGDAS Consulta se@: www.tjdft.jus.br

BSB, 23/04/2024 - 09:24:28



QUALQUER RASCUNHA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

## DECLARAÇÃO

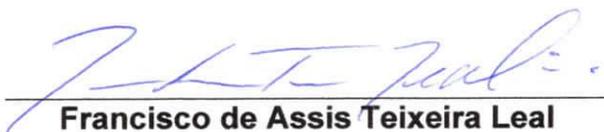
Declaramos para fins de habilitação no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região** (PROAD 266/2024) e nos termos do Item 5.1, alínea “k”, que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.079.720/0001-02, **NÃO** se enquadra na vedação referida nas “Considerações Gerais” deste Termo:

### 11. DA CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam os CREDENCIADOS cientificados de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

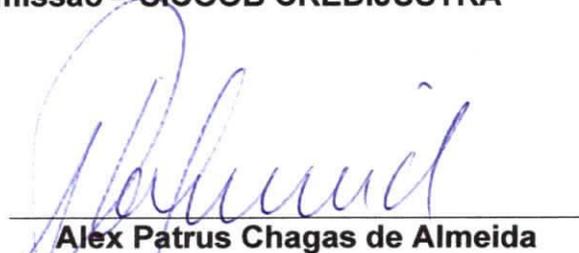
Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

### Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – SICOOB CREDIJUSTRA

  
**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Diretor-Presidente



  
**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Diretor de Negócios



**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5224, 3338-2500 - ©(61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

**PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL**  
ANEXO CATEGORIA 4000

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

RECONHECO e dou fe por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL .....  
[0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA .....

TJDFT20240090171772PUOD e  
TJDFT20240090171773TCOTR  
CAGDAS - Consulta seio: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
BSB, 23/04/2024 - 09:24:27



QUALQUER EMENDA OU RABURA INVALIDA O DOCUMENTO

Josimar F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF

4º Ofício de Notas do DF

## ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. A(o) **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 4º andar, salas 401/408, CEP: 70316-900, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.079.720/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na QE 34, CJ K, Casa 12, Guará- DF, CEP: 71.065-112, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1770269 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.516.662-49 e por seu Diretor de Negócios, **ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco I, Apartamento 604- Sudoeste – Brasília/DF, CEP: 70673-309, portador da Cédula de Identidade sob o nº M2544867 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.991.126-49, (doravante “PROPONENTE”), em razão do presente Edital de Credenciamento nº 001/2023, obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações da Folha de Pagamento do Tribunal Regional do Trabalho do Goiás (18ª Região) e da relação de pagamentos e respectivos valores líquidos pagos, bem como dados pessoais e financeiros dos magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários, identificados como confidenciais, desde o recebimento das informações, até o prazo de 20 anos contados da assinatura do presente termo, ressalvados os casos de cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, nos quais deverá comunicar à Administração os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

1.1. Obriga-se, ainda, o PROPONENTE, aos termos deste instrumento, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer título.

1.2. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata este instrumento importará, cumulativamente:

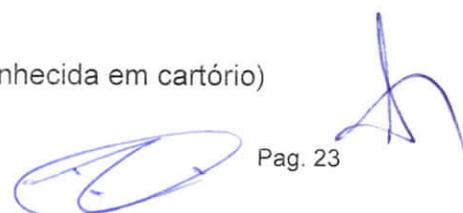
- a) na rescisão de pleno direito do Termo de Credenciamento, caso o PROPONENTE tenha sido credenciado;
- b) em responsabilidade civil, se a violação decorrer de ação ou omissão culposa ou dolosa, ainda que decorrente de culpa leve;
- c) em responsabilidade penal dos culpados, nos termos da lei;
- d) na adoção de outros remédios jurídicos e sanções administrativas cabíveis;
- e) no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores líquidos transferidos à IBC, pela Administração Pública Federal, nos 6 meses anteriores à quebra do sigilo; e
- f) impedimento de habilitação no caso de entidade ainda não credenciada.

2. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização do Tribunal Regional do Trabalho do Goiás (18ª Região).

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia, Estado de Goiás.

Brasília/DF, em 22 de abril de 2024.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com firma reconhecida em cartório)



*GISELE*  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

*[Handwritten Signature]*

---

**Representante Legal**

Francisco de Assis Teixeira Leal  
394.516.662-49

*Cesar*  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

*[Handwritten Signature]*

---

**Representante Legal**

Alex Patrus Chagas de Almeida  
716.991.126-49

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519 / 3326-5234, 3334-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL - CATEGORIA Ouro

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

TJDFT20240690172332FFS  
VCL - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/04/2024 - 10:51:48

*[Handwritten Signature]*

4º Ofício de Notas do DF  
Alex Patrus Chagas de Almeida  
Representante Legal

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519 / 3326-5234, 3334-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL - CATEGORIA Ouro

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA

TJDFT20240690171754OXD4  
AGDAS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/04/2024 - 09:23:00

*[Handwritten Signature]*

4º Ofício de Notas do DF  
Alex Patrus Chagas de Almeida  
Representante Legal

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO****AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024****DADOS DO PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. - **SICOOB CREDIJUSTR**A

CNPJ: 37.079.720/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 4º andar, salas 401/408, CEP: 70316-900, Asa Sul, Brasília-DF

TELEFONE: (61) 3771-2770 - Ramal: 9908 | (61) 9 9242-6474

E-MAIL: [contratos@credijustra.com.br](mailto:contratos@credijustra.com.br)

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**

NOME: Francisco de Assis Teixeira Leal

CARGO: Diretor-Presidente

RG Nº: RG 1770269 SSP/DF

CPF Nº: 394.516.662-49

TELEFONE: (..) FAX: (61) 3771-2770 | (61) 9 9242-6474

E-MAIL: [francisco.leal@credijustra.com.br](mailto:francisco.leal@credijustra.com.br)

NOME: Alex Patrus Chagas de Almeida

CARGO: Diretor de Negócios

RG Nº: M2544867 - SSP/MG

CPF Nº: 716.991.126-49

TELEFONE: (..) FAX: (61) 3771-2770 | (61) 9 9242-6474

E-MAIL: [alex.patrus@credijustra.com.br](mailto:alex.patrus@credijustra.com.br)

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento referente à:

- O presente instrumento tem por objeto credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a beneficiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás), a serem pagos no Brasil;

- Permitir, em momento posterior, a inclusão no rol dos serviços a serem prestados pelas instituições bancárias credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações pagas, bem como novos magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários, cujos contratos com instituições bancárias firmados por órgãos e entidades estejam



atualmente vigentes.

Visando instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024, com o qual manifestamos, de forma irrevogável e irrevogável, nossa plena concordância.

A validade deste Pedido de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da documentação.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

*Francisco de Assis Teixeira Leal*

**GISELE**  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**Representante Legal**

Francisco de Assis Teixeira Leal

394.516.662-49

*Alex Patrus Chagas de Almeida*

**Cesar**  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**Representante Legal**

Alex Patrus Chagas de Almeida

716.991.126-49

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL  
CATEGORIA OURO

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

TJDF2024090172330EFBS  
VCL - Consulta selo: www.tjdf.jus.br  
BSS, 23/04/2024 - 10:51:47

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

**4º**  
**Cartório F. Cabral**  
**4º Ofício de Notas do DF**  
**Empresário Autorizado**

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL  
CATEGORIA OURO

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA

TJDF2024090171755MYV  
CAGDAS - Consulta selo: www.tjdf.jus.br  
BSS, 23/04/2024 - 09:23:01

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

**4º**  
**Cartório F. Cabral**  
**4º Ofício de Notas do DF**  
**Empresário Autorizado**

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Credenciamento TRT18 nº 01/2024

### DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA que:

1) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

4) não foi condenada, a instituição bancária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

#### IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA

CNPJ: 37.079.720/0001-02

Signatário(s): Francisco de Assis Teixeira Leal (Diretor-Presidente) e Alex Patrus Chagas de Almeida (Diretor de Negócios)

CPF: 394.516.662-49 e 716.991.126-49

Brasília/DF, 19 de abril de 2024.



*Francisco de Assis Teixeira Leal*

**GISELE**  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**Representante Legal**

Francisco de Assis Teixeira Leal

394.516.662-49

*Alex Patrus Chagas de Almeida*

**Cesar**  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**Representante Legal**

Alex Patrus Chagas de Almeida

716.991.126-49

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL CATEGORIA Ouro

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

TJDFT20240090172329SMKQ  
VCL - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/04/2024 - 10:54:47

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

QUAISQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL CATEGORIA Ouro

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0711399]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA

TJDFT20240090171753JVLZ  
CAGDAS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/04/2024 - 09:23:00

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

QUAISQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

**4º**  
**Ofício**  
**de**  
**Notas**  
**do**  
**DF**

**Jeanne Carlos F. Cabral**  
**4º Ofício de Notas do DF**  
**Representante Legal**

**4º**  
**Ofício**  
**de**  
**Notas**  
**do**  
**DF**

**Jeanne Carlos F. Cabral**  
**4º Ofício de Notas do DF**  
**Representante Legal**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.**  
**CNPJ: 37.079.720/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:15:05 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **F757.8765.66EC.7FB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.079.720/0001-02  
**Razão Social:** COOPERATIVA CRED DE LIVRE ADMISSAO LTDA  
**Endereço:** Q SCS QUADRA 02 BLOCO D SL 401 A 408 03 ED OSCAR NIEMEYER / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70316-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2024 a 14/05/2024

**Certificação Número:** 2024041521125799061986

Informação obtida em 23/04/2024 17:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.079.720/0001-02

Certidão nº: 28397822/2024

Expedição: 23/04/2024, às 17:04:51

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.079.720/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.**

37.079.720/0001-02

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.FIDD.5G3B.8PML.R7FN.17ZI**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Credenciamento TRT18 nº 01/2024

### DECLARAÇÃO

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA que:

- 1) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- 4) não foi condenada, a instituição bancária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

#### IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA

CNPJ: 37.079.720/0001-02

Signatário(s): Francisco de Assis Teixeira Leal (Diretor-Presidente) e Alex Patrus Chagas de Almeida (Diretor de Negócios)

CPF: 394.516.662-49 e 716.991.126-49

Brasília/DF, 19 de abril de 2024.



*Francisco de Assis Teixeira Leal*

**GISELE**  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**Representante Legal**

Francisco de Assis Teixeira Leal

394.516.662-49

*Alex Patrus Chagas de Almeida*

**Cesar**  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**Representante Legal**

Alex Patrus Chagas de Almeida

716.991.126-49

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL  
CATEGORIA Ouro

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL

TJDFT20240090172329SMKQ  
VCL - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/04/2024 - 10:54:47

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

QUAISQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - ☎ (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL  
CATEGORIA Ouro

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[0711399]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA

TJDFT20240090171753JVLZ  
CAGDAS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br  
BSB, 23/04/2024 - 09:23:00

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALDO FETOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

QUAISQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

**4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF**  
Jeanne Carlos F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF

**4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF**  
Jeanne Carlos F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/04/2024 17:19:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.**  
CNPJ: **37.079.720/0001-02**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.**

CPF/CNPJ: **37.079.720/0001-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:21:57 do dia 23/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5F1A230424172157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/04/2024 às 17:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.079.720/0001-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6628.18A5.1B58.C781 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO LTDA.**

CPF/CNPJ: **37.079.720/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:23:54 do dia 23/04/2024 , com validade até o dia 23/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: h9y2eUNhV809AloNKEUU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de habilitação no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região** (PROAD 266/2024) e nos termos do Item 5.1, alínea “m”, que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.079.720/0001-02, atende as seguintes condições, em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT:

QUE **não possui** inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; e

QUE **não foi condenada**, a instituição bancária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

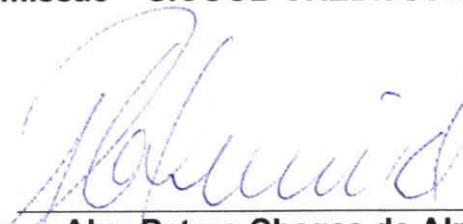
Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – SICOOB CREDIJUSTRA**



**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Diretor-Presidente



**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Diretor de Negócios



Cesar  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



Cesar  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

**CARTÓRIO ASA NORTE**  
SEPT QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

**RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:**  
[0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL .....  
[0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA .....

TJDF20240090171768EWS e  
TJDF20240090171769HTRM  
CAGDAS - Consulta site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
BSB, 23/04/2024 - 09:24:26



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALUO FETIOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



4º  
Jeann Carlos F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF



4º  
Jeann Carlos F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF  
Escopo: Autenticado

## DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.079.720/0001-02, informa, para fins de habilitação no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região** (PROAD 266/2024) e nos termos do Item 5.1, alínea "p", que a instituição possui o seguinte posto de atendimento no Estado e Goiás:

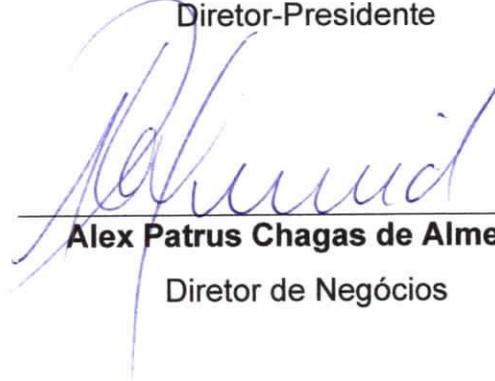
1. Posto de Atendimento localizado na Av. Assis Chateaubriand, Qd. R30, Lt. 16/17, nº. 1595, Setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74130-012- **HEY HUB Coworking**, 1º andar.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

### Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – SICOOB CREDIJUSTRA

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco de Assis Teixeira Leal**

Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Patrus Chagas de Almeida**

Diretor de Negócios

  
Cesar  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

  
Cesar  
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF  
EVALUADO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



### CARTÓRIO ASA NORTE

SEAN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003  
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PENSO  
DE QUALIDADE  
TOTAL  
CATEGORIA ORO

4º Ofício  
Jean Carlos F. Cabral  
4º Ofício de Notas do DF

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

0111591]-FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LEAL .....  
0711393]-ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA .....

JDFT20240090171774NSDD e

JDFT20240090171775ZV7N

CAGDAS Consulta se@: www.tjdft.jus.br

BSB, 23/04/2024 - 09:24:28



QUALQUER RASCUNHO OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO